

PALÁCIO BARRIGA VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO L

FLORIANÓPOLIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2010

NÚMERO 6.236

16ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa
MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Jorginho Mello
1º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
2º VICE-PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º SECRETÁRIO

Dagomar Carneiro
2º SECRETÁRIO

Valmir Comin
3º SECRETÁRIO

Ada Faraco De Luca
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Elizeu Mattos

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Sílvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

DEMOCRATAS
Líder: Cesar Souza Júnior

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Décio Góes

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Serafim Venzon

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO**
Líder: Professora Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Cesar Souza Júnior
Antonio Aguiar
Dirceu Dresch
Décio Góes
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Sargento Amauri Soares
Terças-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Antônio Carlos Vieira - Presidente
Décio Góes - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Manoel Mota
Valdir Cobalchini
Gilmar Knaesel
Narcizo Parisotto
Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Dado Cherem
Antônio Carlos Vieira
Edison Andrino
Ronaldo Benedet
Altair Guidi
Quartas-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Rogério Mendonça (Peninha) -
Presidente
Flavio Ragagnin - Vice-Presidente
Onofre Santo Agostini
Serafim Venzon
Dirceu Dresch
Romildo Titon
Sargento Amauri Soares
Quartas-feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Manoel Mota - Presidente
Joares Ponticelli - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Dado Cherem
Dirceu Dresch
Elizeu Mattos
Altair Guidi
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Pedro Uczai
Antônio Carlos Vieira
Sílvio Dreveck
Manoel Mota
Renato Hinnig
Professora Odete de Jesus
Gilmar Knaesel
Quartas-feiras, às 09:00 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Darci de Matos - Presidente
Sarg. Amauri Soares - Vice-Presidente
Nilson Gonçalves
Pedro Uczai
Kennedy Nunes
Valdir Cobalchini
Ronaldo Benedet
Quartas-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Serafim Venzon
Pedro Uczai
Sílvio Dreveck
Valdir Cobalchini
Elizeu Mattos
Renato Hinnig
Altair Guidi
Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dirceu Dresch - Presidente
Renato Hinnig - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Onofre Santo Agostini
Antônio Carlos Vieira
Edison Andrino
Altair Guidi
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Darci de Matos
Dado Cherem
Ana Paula Lima
Kennedy Nunes
Antônio Aguiar
Genésio Goulart
Prof. Odete de Jesus
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Ana Paula Lima - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Ronaldo Benedet
Valdir Cobalchini
Onofre Santo Agostini
Gilmar Knaesel
Professora Odete de Jesus
Quartas-feiras às 10:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cesar Souza Júnior
Serafim Venzon
Pedro Uczai
Flávio Ragagnin
Edison Andrino
Valdir Cobalchini
Altair Guidi
Quartas-feiras às 08:00 horas

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Renato Hinnig - Presidente
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Flávio Ragagnin
Elizeu Mattos
Edison Andrino
Narcizo Parisotto
Terças-Feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Prof. Odete de Jesus - Presidente
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente
Onofre Santo Agostini
Pe. Pedro Baldissera
Flávio Ragagnin
Rogério Mendonça (Peninha)
Genésio Goulart
Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Jean Kuhlmann
Serafim Venzon
Pe. Pedro Baldissera
Kennedy Nunes
Joares Ponticelli
Antônio Aguiar
Ronaldo Benedet
Romildo Titon
Prof. Odete de Jesus

DIRETORIA LEGISLATIVA	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE	ÍNDICE
<p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Walter da Luz Filho</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	 <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA ANO XVIII - NÚMERO 2236 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS TIRAGEM: 6 EXEMPLARES</p>	<p>Plenário Ata da 110ª Sessão Ordinária realizada em 08/12/2010.....2 Ata da 041ª Sessão Extraordinária realizada em 08/12/2010.....7 Ata da 042ª Sessão Extraordinária realizada em 08/12/2010.....11 Ata da 043ª Sessão Ordinária realizada em 08/12/2010.....12 Ata da 044ª Sessão Ordinária realizada em 08/12/2010.....18</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa.....18</p> <p>Publicações Diversas Ata da Procuradoria.....18 Atas de Comissão Permanente.....19 Avisos de Resultado.....20 Portarias.....20 Projeto de Conversão em Lei.....24 Projetos de Lei.....24 Projetos de Lei Complementar.....26 Redações Finais.....32</p>

P L E N Á R I O

ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2010 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada De Luca - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Antônio Carlos Vieira - Antônio Ceron - Dado Cherem - Darci de Matos - Décio Góes - Dirceu Dresch - Edison Andriano - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Onofre Santo Agostini - Padre Pedro Baldissera - Pedro Uczai - Professora Odete de Jesus - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

SUMÁRIO

Ordem do Dia

DEPUTADO PEDRO UCZAI (pela ordem) - Registra a presença de personalidades no plenário.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Discute o PL n. 0285/2010.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (pela ordem) - Registra a presença do ex-deputado e ex-conselheiro do Tribunal de Contas, Otávio Gilson dos Santos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

(São lidas e aprovadas as atas.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Esta Presidência suspende a presente sessão até as 16h, para a realização das reuniões das comissões técnicas.

Está suspensa a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) (Faz soar a campanha) - Estão reabertos os trabalhos.

Passaremos à Ordem do Dia.

A assessoria da Casa traz os projetos para incluirmos na pauta da Ordem do Dia, que será bastante extensa, mas como vai demorar alguns minutos, atendendo à solicitação do professor desembargador Lédio Rosa de Andrade, amigo do Parlamento catarinense, suspendo a sessão por um prazo de dez minutos, para que o representante da Uniban, professor Alípio Kulkamp, possa discorrer sobre o projeto de pesquisa "Penitenciária: De Mácula Urbana a um instrumento de Transformação Social".

O Sr. Deputado Pedro Uczai - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Pedro Uczai.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Sr. presidente, gostaria de registrar a presença, na Assembleia, do sr. Ivanor Boing, de Vitor

Meireles, do contador Luiz Carlos, do sr. André, do controle interno, e do Adriano, que faz parte dessa equipe, provavelmente da Uniban, e que é filho da minha primeira professora, lá em Descanso, e que é professor também.

Eu queria fazer este registro para coroar este momento.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Muito obrigado, deputado Pedro Uczai.

Está suspensa a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) (Faz soar a campanha) - Estão reabertos os trabalhos.

Srs. deputados, temos alguns projetos de utilidade pública, e não são poucos. Por isso, consulto v.exas. se podemos discutí-los e votá-los em bloco, pelo número. Se houver algum que mereça destaque especial, votaremos em separado. Os projetos vão aparecendo na tela e se algum deputado disser que determinado projeto precisa ser analisado, deixaremos para votá-lo em separado. Vou ler o número, vai aparecendo a ementa do projeto no painel e não teremos nenhuma dificuldade em retirá-lo da pauta, se for necessário.

Discussão e votação em bloco dos Projetos de Lei n.s.: 0371/2010; 0142/2010; 0055/2010; 0256/2010; 0229/2010; 0621/2010; 0344/2010; 0291/2010;

0340/2010; 0255/2010; 0272/2010;
0252/2010; 0211/2010; 0353/2010;
0373/2010; 0368/2010; 0362/2010;
0253/2010 e 0623/2010.

Contam com parecer favorável das comissões técnicas competentes.

Em discussão os projetos lidos para que as devidas entidades sejam declaradas de utilidade pública.

(Pausa)

Não havendo quem os queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados por unanimidade.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0172/2010, de autoria do deputado Renato Hinnig, que institui o Dia Estadual do Empreendedor Individual.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0302/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que altera o art. 12 da Lei n. 8.391, de 1991, que dispõe sobre a admissão de pessoal, em caráter temporário sob regime administrativo especial, no âmbito do Magistério Público Estadual.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0342/2010, de autoria do deputado Onofre Santo Agostini, que institui o Dia Estadual do Frentista.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0178/2010, de autoria do deputado Jorginho Mello, que altera a Lei n. 14.272, de 2007 (Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais).

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0198/2010, de

autoria do deputado Dagomar Carneiro, que institui o Dia Estadual do Socorrista Emergencista.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0297/2010, de autoria do deputado Onofre Santo Agostini, que institui o Cadastro Estadual de Imóveis Cedidos pelo Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0227/2010, de autoria da deputada Angela Albino, que institui o Dia do Profissional Farmacêutico em Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0313/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que institui o Dia Estadual do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0380/2009, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que cria o Protocolo de Intenções Anual para o estabelecimento do calendário escolar catarinense.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0382/2009, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes nos estabelecimentos hospitalares da rede pública, credenciada e/ou conveniada, do Sistema Único de Saúde - SUS - no estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0316/2009, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera, que dispõe, define e disciplina a piscicultura no estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Pesca e Aquicultura.

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda substitutiva global.

Em discussão.

O Sr. Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Dirceu Dresch.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, há possibilidade de serem colocados no painel os projetos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dirceu Dresch) - O problema, deputado Dirceu Dresch, é que foram projetos aprovados agora nas comissões, estão todos lançados, mas não houve tempo de colocá-los no sistema. Se v.exa. precisar de algum esclarecimento, posso dar, mas não temos como atender ao seu pedido porque, como disse, ainda não foram lançados no sistema.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Muito obrigado, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Em discussão o Projeto n. 0316/2009.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação do em primeiro turno Projeto de Lei n. 0285/2010, de autoria do deputado Gelson Merisio e outros, que altera o art. 1º da Lei n. 15.164, que trata da questão do reflorestamento com espécies exóticas para fins de consumo industrial e comercial no estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Turismo e Meio Ambiente.

Ao presente projeto foi apensado o Projeto de Lei n. 0298/2010.

Em discussão.

O Sr. Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra o sr. deputado Dirceu Dresch, para discutir.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, esta Casa aprovou, ainda este ano, por incrível que pareça, um projeto que protegia um pouco mais o nosso meio ambiente, mas infelizmente, neste momento, aporta um projeto para mudar isso.

Nós fizemos um amplo debate com organizações da sociedade catarinense e vimos com grande preocupação esse projeto porque no nosso entendimento e no do deputado Jailson Lima, deveria ser no mínimo destinada uma porcentagem de árvores nativas e frutíferas no reflorestamento, para manter os corredores ecológicos.

Sr. presidente, continuamos defendendo essa perspectiva, mas isso não está incluído no nosso projeto. Por isso recomendo, não em nome do líder, o voto contrário a esse projeto.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)
O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Continua em discussão.
(Pausa)
Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por maioria, com o voto contrário dos deputados Décio Góes, Dirceu Dresch, Pedro Uczai e da deputada Ana Paula Lima.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0139/2010, de autoria do deputado Antônio Ceron e outros, que regulamenta a colheita do pinhão.
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Turismo e Meio Ambiente.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0135/2010, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que institui a política de atenção ao portador de *diabetes mellitus* no estado de Santa Catarina e adota outras providências.
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Saúde.
Ao presente projeto foi apresentada uma emenda modificativa.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0107/2010, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera, que reconhece o município de Tangará como Capital Catarinense do Voo Livre.
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Turismo e Meio Ambiente.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0047/2008, de autoria do deputado Serafim Venzon, que institui a Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata no estado de Santa Catarina.
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.
Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0129/2010, de autoria do deputado Darci de Matos, que altera o art. 1º da Lei n. 13.707, de 2006, que dispõe sobre a isenção de ICMS na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física e seus representantes legais.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0482/2009, de autoria do deputado Kennedy Nunes, que autoriza o Poder Executivo a criar o programa Município Transparente no estado de Santa Catarina.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0273/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que dispõe sobre a atualização da rodovia municipal que liga os municípios de Iomerê e Treze Tilias e adota outras providências.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0192/2009, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de 2ª via (segunda via) de documentos roubados, que foram expedidos por órgãos públicos do estado de Santa Catarina.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0214/2010, de autoria do deputado Serafim Venzon, que estabelece normas para o atendimento ao consumidor no interior das instituições financeiras públicas e privadas situadas no estado de Santa Catarina e adota outras providências.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
O Sr. Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.
O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Silvio Dreveck.
O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente, só para quebrar um pouco a monotonia, quero registrar a presença do nosso ex-deputado, mas sempre deputado para nós, ex-conselheiro do Tribunal de Contas, Otávio Gilson dos Santos.

Muito obrigado, sr. presidente.
O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - O ex-deputado Gilson, inclusive, está-se preparando para brevemente retornar a esta Casa, está fazendo um estágio aqui como um vereador do interior, que vem chegando devagar para ver como é e para reservar uma cadeira.
O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.
O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Onofre Santo Agostini.
O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Sr. presidente, acho que o ex-deputado Gilson dos Santos veio buscar o tênis, ele não está caminhando por falta do tênis, mas vamos providenciar.
O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - É possível.
A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0402/2009, de autoria do deputado Joares Ponticelli, e que a mesma terá seu encaminhamento conforme o Regimento Interno.
A pauta da Ordem do Dia já foi lida na semana passada e vamos continuar votando enquanto são encaminhados os demais projetos aprovados nas comissões, para que possamos fazer todas as votações em primeiro turno. A votação do PPA vamos deixar por último.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0047/2010, de origem governamental, que altera dispositivos da Lei Complementar n. 495, de 2010, que institui as regiões metropolitanas de Florianópolis, do vale do Itajaí, do norte/nordeste catarinense, de Lages, da foz do rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão.
Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.
Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam projeto e os que votarem "não" rejeitam-no.
(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)
DEPUTADA ADA DE LUCA
DEPUTADO ALTAIR GUIDI sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA sim
DEPUTADO ANTÔNIO CERON sim
DEPUTADO DADO CHEREM sim
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO
DEPUTADO DARCI DE MATOS sim
DEPUTADO DÉCIO GÓES
DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO sim
DEPUTADO ELIZEU MATTOS sim
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN
DEPUTADO GELSON MERISIO sim
DEPUTADO GENÉSIO GOULART
DEPUTADO GILMAR KNAESEL
DEPUTADO JAILSON LIMA
DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim
DEPUTADO JOARES PONTICELLI sim
DEPUTADO JORGINHO MELLO sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES sim
DEPUTADO MANOEL MOTA sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim
DEPUTADO MOACIR SOPENSA sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim

DEPUTADO PEDRO UCZAI	sim	(Pausa)	Em votação.
DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	sim	Não havendo quem o queira discutir,	Os srs. deputados que o aprovam
DEPUTADO RENATO HINNIG		encerramos sua discussão.	permaneçam como se encontram.
DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA		Em votação.	Aprovado por unanimidade.
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim	Os srs. deputados que o aprovam	Discussão e votação em primeiro turno
DEPUTADO RONALDO BENEDET		permaneçam como se encontram.	do Projeto de Lei Complementar n. 0039/2010, de
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim	Aprovado por unanimidade.	autoria do deputado Pedro Uczai, que altera a Lei
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim	Discussão e votação em primeiro	Complementar Promulgada n. 1.139, de 1992,
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim	turno do Projeto de Lei n. 0362/2008, de	criando o cargo de bibliotecário escolar nas
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim	autoria do deputado Reno Caramori, que revoga	unidades escolares da rede pública.
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim	o inciso III e o § 4º do art. 1º da Lei n. 13.721,	Conta com parecer favorável da
		de 2006, que autoriza o Poder Executivo a	comissão de Educação, Cultura e Desporto.
		delegar serviços na área de trânsito e	Em discussão.
		estabelece outras providências.	(Pausa)
		Conta com parecer favorável das	Não havendo quem o queira discutir,
		comissões de Constituição e Justiça e de	encerramos sua discussão.
		Transporte e Desenvolvimento Urbano.	Em votação.
		Em discussão.	Os srs. deputados que votarem "sim"
		(Pausa)	aprovam o projeto e os que votarem "não"
		Não havendo quem o queira discutir,	rejeitam-no.
		encerramos sua discussão.	(Procede-se à votação nominal por
		Em votação.	processo eletrônico.)
		Os srs. deputados que o aprovam	DEPUTADA ADA DE LUCA
		permaneçam como se encontram.	DEPUTADO ALTAIR GUIDI
		Aprovado por unanimidade.	DEPUTADA ANA PAULA LIMA
		Discussão e votação em primeiro	DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR
		turno do Projeto de Lei n. 0376/2010, de	DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
		autoria da comissão de Constituição e Justiça,	DEPUTADO ANTÔNIO CERON sim
		que altera a Lei n. 7.325, de 1988, que declara	DEPUTADO DADO CHEREM
		de utilidade pública o Corpo de Bombeiros	DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO
		Voluntários de Corupá.	DEPUTADO DARCI DE MATOS
		Conta com parecer favorável da	DEPUTADO DÉCIO GÓES sim
		comissão de Constituição e Justiça.	DEPUTADO DIRCEU DRESCH
		Em discussão.	DEPUTADO EDISON ANDRINO sim
		(Pausa)	DEPUTADO ELIZEU MATTOS
		Não havendo quem o queira discutir,	DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN
		encerramos sua discussão.	DEPUTADO GELSON MERISIO
		Em votação.	DEPUTADO GENÉSIO GOULART
		Os srs. deputados que o aprovam	DEPUTADO GILMAR KNAESEL
		permaneçam como se encontram.	DEPUTADO JAILSON LIMA
		Aprovado por unanimidade.	DEPUTADO JEAN KUHLMANN
		Discussão e votação em primeiro	DEPUTADO JOARES PONTICELLI sim
		turno do Projeto de Lei n. 0379/2010, de	DEPUTADO JORGINHO MELLO
		autoria do deputado Marcos Vieira, que	DEPUTADO KENNEDY NUNES sim
		denomina Rodesindo Pavan o trecho da SC-469	DEPUTADO MANOEL MOTA
		compreendido entre os municípios de	DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim
		Guatambu e Caxambu do Sul.	DEPUTADO MOACIR SOPELSA
		Conta com parecer favorável das	DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim
		comissões de Constituição e Justiça e de	DEPUTADO NILSON GONÇALVES
		Transportes e Desenvolvimento Urbano.	DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI
		Em discussão.	DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim
		(Pausa)	DEPUTADO PEDRO UCZAI
		Não havendo quem o queira discutir,	DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS
		encerramos sua discussão.	DEPUTADO RENATO HINNIG
		Em votação.	DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA
		Os srs. deputados que o aprovam	DEPUTADO ROMILDO TITON
		permaneçam como se encontram.	DEPUTADO RONALDO BENEDET
		Aprovado por unanimidade.	DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES
		Discussão e votação em primeiro	DEPUTADO SERAFIM VENZON
		turno do Projeto de Lei n. 0552/2009, de	DEPUTADO SILVIO DREVECK
		autoria do deputado Kennedy Nunes, que	DEPUTADO VALDIR COBALCHINI
		obriga a pessoa que destruir ou provocar danos	DEPUTADO VALMIR COMIN
		aos postes da Celesc a indenizar os prejuízos,	sim
		e adota outras providências.	Está encerrada a votação.
		Conta com parecer favorável das	Colho o resultado.
		comissões de Constituição e Justiça e de	Votaram 28 srs. deputados.
		Trabalho, Administração e Serviço Público.	Temos 28 votos "sim".
		Em discussão.	Aprovado por unanimidade em
		(Pausa)	primeiro turno.
		Não havendo quem o queira discutir,	Discussão e votação em primeiro turno
		encerramos sua discussão.	do Projeto de Lei Complementar n. 0051/2010, de
		Em votação.	origem do Poder Judiciário, que acrescenta os
		Os srs. deputados que o aprovam	números 3 e 4 na Tabela VI da Lei Complementar
		permaneçam como se encontram.	n. 219, de 2001, que dispõe sobre o valor dos
		Aprovado por unanimidade.	emolumentos nos atos praticados pelo juiz de paz,
		Discussão e votação em primeiro turno	na forma da Lei Federal n. 10.169, de 2000.
		do Projeto de Lei n. 0150/2010, de autoria da	Em discussão.
		deputada Ana Paula Lima, que declara de utilidade	(Pausa)
		pública a Família Trentina Di Mirim Doce.	Não havendo quem o queira discutir,
		Em discussão.	encerramos sua discussão.
		(Pausa)	Em votação.
		Não havendo quem o queira discutir,	Os srs. deputados que votarem "sim"
		encerramos sua discussão.	aprovam o projeto e os que votarem "não",
			rejeitam-no.

(Procede-se à votação por processo eletrônico.)	DEPUTADO GILMAR KNAESEL	sim	DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	sim
DEPUTADA ADA DE LUCA	DEPUTADO JAILSON LIMA		DEPUTADO RENATO HINNIG	
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim	DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim	DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	DEPUTADO JORGINHO MELLO	sim	DEPUTADO RONALDO BENEDET	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	DEPUTADO KENNEDY NUNES		DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim
DEPUTADO ANTÔNIO CERON	DEPUTADO MANOEL MOTA	sim	DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO DADO CHEREM	DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim	DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim	DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim	DEPUTADO VALMIR COMIN	sim
DEPUTADO DÉCIO GÓES	DEPUTADO NILSON GONÇALVES		Está encerrada a votação.	
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	sim	Colho o resultado.	
DEPUTADO EDISON ANDRINO	DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não	Votaram 28 srs. deputados.	
DEPUTADO ELIZEU MATTOS	DEPUTADO PEDRO UCZAI	não	Temos 28 votos "sim".	
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	sim	Está aprovada em primeiro turno a matéria.	
DEPUTADO GELSON MERISIO	DEPUTADO RENATO HINNIG		Discussão e votação em primeiro	
DEPUTADO GENÉSIO GOULART	DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA		turno do Projeto de Lei n. 0248/2010, de	
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	DEPUTADO ROMILDO TITON	sim	autoria do deputado Valdir Cobalchini, que	
DEPUTADO JAILSON LIMA	DEPUTADO RONALDO BENEDET	não	dispõe sobre o programa de atendimento e	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim	procedimentos nas delegacias de polícia do	
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim	estado, para efeito de atendimento das	
DEPUTADO JORGINHO MELLO	DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim	mulheres vítimas de violência física, sexual,	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim	psicológica ou doméstica no âmbito do estado	
DEPUTADO MANOEL MOTA	DEPUTADO VALMIR COMIN	sim	de Santa Catarina.	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	Está encerrada a votação.		Conta com parecer das comissões de	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	Colho o resultado.		Constituição e Justiça e de Saúde.	
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	Votaram 31 srs. deputados.		Em discussão.	
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	Foram computados os votos		(Pausa)	
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	favoráveis dos deputados Edison Andrino,		Não havendo quem o queira discutir,	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	Serafim Venzon e Keneddy Nunes fora do painel		encerramos sua discussão.	
DEPUTADO PEDRO UCZAI	eletrônico.		Em votação.	
DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	Temos 25 votos "sim" e seis votos		Os srs. deputados que o aprovam	
DEPUTADO RENATO HINNIG	"não".		permaneçam como se encontram.	
DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA	Está aprovado em primeiro turno.		Aprovado por unanimidade.	
DEPUTADO ROMILDO TITON	Discussão e votação em primeiro		Discussão e votação em primeiro	
DEPUTADO RONALDO BENEDET	turno do Projeto de Lei Complementar n.		turno do Projeto de lei n. 0323/2010, de	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	0054/2010, de origem governamental, que		autoria do deputado Ronaldo Benedit, que	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	altera o art. 1º da Lei Complementar nº 454, de		denomina DRP Eliseu de Souza Júnior a	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	2009, que institui critérios de valorização		delegacia regional de polícia de Criciúma, no	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	profissional para os militares estaduais e		município de Criciúma.	
DEPUTADO VALMIR COMIN	estabelece outras providências.		Conta com parecer favorável das	
Está encerrada a votação.	Conta com parecer favorável da		comissões de Constituição e Justiça e de	
Colho o resultado.	comissão de Constituição e Justiça.		Segurança Pública.	
Votaram 25 srs. deputados.	Em discussão.		Em discussão.	
Temos 25 votos "sim".	(Pausa)		(Pausa)	
Está aprovado em primeiro turno.	Não havendo quem o queira discutir,		Não havendo quem o queira discutir,	
Discussão e votação em primeiro	encerramos sua discussão.		encerramos sua discussão.	
turno do Projeto de Lei Complementar n.	Em votação.		Em votação.	
0052/2010, de autoria do deputado Onofre	Os srs. deputados que votarem "sim"		Os srs. deputados que o aprovam	
Santo Agostini, que altera dispositivo da Lei	aprovam o projeto e os que votarem "não"		permaneçam como se encontram.	
Complementar nº 412, de 2008, que dispõe	rejeitam-no.		Aprovado por unanimidade.	
sobre a organização do Regime Próprio de	(Procede-se à votação nominal por		Discussão e votação em primeiro	
Previdência dos Servidores do estado de Santa	processo eletrônico.)		turno do Projeto de Lei n. 0063/2010, de	
Catarina.	DEPUTADA ADA DE LUCA	sim	autoria do deputado Kennedy Nunes, que	
Conta com parecer favorável da	DEPUTADO ALTAIR GUIDI	sim	estabelece exigências para provimento de	
comissão de Constituição e Justiça.	DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim	cargos de jornalista no âmbito da administração	
Em discussão.	DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	sim	pública estadual direta e indireta.	
(Pausa)	DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	sim	Conta com parecer favorável das	
Não havendo quem o queira discutir,	DEPUTADO ANTÔNIO CERON	sim	comissões de Constituição e Justiça, de	
encerramos sua discussão.	DEPUTADO DADO CHEREM	sim	Trabalho, Administração e Serviço Público e de	
Em votação.	DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	sim	Educação, Cultura e Desporto.	
Os srs. deputados que votarem	DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim	Em discussão.	
"sim", aprovam o projeto e os que votarem	DEPUTADO DÉCIO GÓES	sim	(Pausa)	
"não" rejeitam-no.	DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim	Não havendo quem o queira discutir,	
(Procede-se à votação nominal por	DEPUTADO EDISON ANDRINO	sim	encerramos sua discussão.	
processo eletrônico.)	DEPUTADO ELIZEU MATTOS	sim	Em votação.	
DEPUTADA ADA DE LUCA	DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	sim	Os srs. deputados que o aprovam	
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	DEPUTADO GELSON MERISIO	sim	permaneçam como se encontram.	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	DEPUTADO GENÉSIO GOULART	sim	Aprovado por unanimidade.	
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	DEPUTADO GILMAR KNAESEL	sim	Discussão e votação em primeiro	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	DEPUTADO JAILSON LIMA	sim	turno do Projeto de Lei n. 0213/2010, de	
DEPUTADO ANTÔNIO CERON	DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim	autoria do deputado Jean Kuhlmann, que	
DEPUTADO DADO CHEREM	DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim	institui medidas antipoluentes nos veículos de	
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	DEPUTADO JORGINHO MELLO	sim	transporte coletivo do estado de Santa	
DEPUTADO DARCI DE MATOS	DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim	Catarina.	
DEPUTADO DÉCIO GÓES	DEPUTADO MANOEL MOTA	sim	Conta com parecer favorável das	
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim	comissões de Constituição e Justiça, de	
DEPUTADO EDISON ANDRINO	DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim	Turismo e Meio Ambiente e de Saúde.	
DEPUTADO ELIZEU MATTOS	DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim	Em discussão.	
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim	(Pausa)	
DEPUTADO GELSON MERISIO	DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	sim	Não havendo quem o queira discutir,	
DEPUTADO GENÉSIO GOULART	DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim	encerramos sua discussão.	
	DEPUTADO PEDRO UCZAI	sim		

Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0336/2010, de autoria do deputado Jean Kuhlmann, que dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização dos óculos utilizados para os filmes em terceira dimensão (3D).
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0361/2010, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que institui a Semana Estadual de Incentivo e de Valorização dos Doadores de Sangue e de Medula Óssea.
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado por unanimidade.
Há ainda alguns projetos a serem votados em primeiro turno, que estão sendo sistematizados.
Vamos encerrar a presente sessão para votarmos em segundo turno as matéria agora aprovadas e ganharmos tempo. Quando vierem os outros projetos, faremos a votação em primeiro turno.
Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, extraordinária, para as 17h32.
Está encerrada a sessão.

ATA DA 041ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2010 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 17h32, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada De Luca - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Antônio Carlos Vieira - Antônio Ceron - Dado Cherem - Darci de Matos - Décio Góes - Dirceu Dresch - Edison Andrino - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Onofre Santo Agostini - Padre Pedro Baldissera - Pedro Uczai - Professora Odete de Jesus - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

SUMÁRIO

Ordem do Dia

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES (pela ordem) - Manifesta sua interpretação do PLC n. 0054/2010.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0054/2010, de origem governamental, que altera o art. 1º da Lei Complementar n. 454, de 2009, que institui critérios de valorização profissional para os militares estaduais e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Gostaria de dizer que não é valorização, é critério de ingresso. Não que v.exa. tenha errado, pois está escrito no projeto, mas, na verdade, não se trata disso! Trata-se de critério de ingresso e não tem nada de valorização, por enquanto. Estamos aguardando para ver se esse futuro chega.

Muito obrigado, presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Deputado Sargento Amauri Soares, só

para esclarecimento, eu li na íntegra o que consta da ementa do projeto.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam o projeto e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA DE LUCA sim

DEPUTADO ALTAIR GUIDI

DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA sim

DEPUTADO ANTÔNIO CERON sim

DEPUTADO DADO CHEREM

DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO

DEPUTADO DARCI DE MATOS sim

DEPUTADO DÉCIO GÓES sim

DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim

DEPUTADO EDISON ANDRINO

DEPUTADO ELIZEU MATTOS sim

DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN

DEPUTADO GELSON MERISIO

DEPUTADO GENÉSIO GOULART

DEPUTADO GILMAR KNAESEL sim

DEPUTADO JAILSON LIMA

DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim

DEPUTADO JOARES PONTICELLI sim

DEPUTADO JORGINHO MELLO sim

DEPUTADO KENNEDY NUNES sim

DEPUTADO MANOEL MOTA sim

DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim

DEPUTADO MOACIR SOPELSA sim

DEPUTADO NILSON GONÇALVES

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADO PEDRO UCZAI sim

DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS sim

DEPUTADO RENATO HINNIG

DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA

DEPUTADO ROMILDO TITON sim

DEPUTADO RONALDO BENEDET

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES sim

DEPUTADO SERAFIM VENZON sim

DEPUTADO SILVIO DREVECK sim

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

DEPUTADO VALMIR COMIN

Está encerrada a votação.

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 24 votos "sim".

Está aprovado em segundo turno.

Discussão e votação em segundo

turno do Projeto de Lei Complementar n. 0052/2010, de autoria do deputado Onofre Santo Agostini, que altera dispositivo da Lei Complementar n. 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADA ADA DE LUCA sim

DEPUTADO ALTAIR GUIDI

DEPUTADA ANA PAULA LIMA não

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA não

DEPUTADO ANTÔNIO CERON

DEPUTADO DADO CHEREM sim

DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO

DEPUTADO DARCI DE MATOS sim

DEPUTADO DÉCIO GÓES sim

DEPUTADO DIRCEU DRESCH não

DEPUTADO EDISON ANDRINO sim

DEPUTADO ELIZEU MATTOS sim

DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN

DEPUTADO GELSON MERISIO sim

DEPUTADO GENÉSIO GOULART

DEPUTADO GILMAR KNAESEL sim

DEPUTADO JAILSON LIMA

DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim

DEPUTADO JOARES PONTICELLI sim

DEPUTADO JORGINHO MELLO sim

DEPUTADO KENNEDY NUNES sim

DEPUTADO MANOEL MOTA sim

DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim

DEPUTADO MOACIR SOPELSA sim

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim

DEPUTADO NILSON GONÇALVES

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADO PEDRO UCZAI não

DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS sim

DEPUTADO RENATO HINNIG

DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA

DEPUTADO ROMILDO TITON sim

Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir encerramos sua discussão.
Em votação.

Em homenagem ao saudoso deputado Lício Mauro da Silveira, a votação será nominal, mesmo sendo um projeto que não necessita dessa deferência. Talvez este seja o último projeto de sua autoria que tramita nesta Casa.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO CERON	sim
DEPUTADO DADO CHEREM	sim
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADO DÉCIO GÓES	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO	sim
DEPUTADO ELIZEU MATTOS	sim
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	
DEPUTADO GELSON MERISIO	sim
DEPUTADO GENÉSIO GOULART	
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	sim
DEPUTADO JAILSON LIMA	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim
DEPUTADO JORGINHO MELLO	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	
DEPUTADO PEDRO UCZAI	sim
DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	sim
DEPUTADO RENATO HINNIG	
DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO RONALDO BENEDET	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 29 srs. deputados.

Temos 29 votos "sim".

Está aprovado por unanimidade em primeiro turno.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0262/2010, de autoria do deputado Cesar Souza Júnior, que disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado e adota outras providências.

Trata-se do projeto que estende as prerrogativas da Lei da Ficha Limpa ao preenchimento de cargos da administração pública estadual e também dos poderes afins em Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Esta Presidência aproveita a oportunidade para mandar um abraço ao

conselheiro Julio Garcia, que está acompanhando a sessão lá no Tribunal de Contas e passou uma mensagem dizendo da importância dos projetos que estão sendo deliberados.

O ex-deputado Gilson dos Santos também está aqui conosco acompanhando a votação das matérias.

O deputado Kennedy Nunes também enviou uma mensagem a todas as pessoas que acompanham a nossa sessão pelo *twitter*. Ele, seguramente, é um dos maiores usuários na nossa Casa desse dispositivo e está construindo uma nova rede de comunicação com o Parlamento catarinense e a sociedade do nosso estado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0361/2010, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que institui a Semana Estadual de Incentivo e de Valorização dos Doadores de Sangue e de Medula Óssea.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0336/2010, de autoria do deputado Jean Kuhlmann, que dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização dos óculos utilizados para filmes em terceira dimensão (3D).

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0213/2010, de autoria do deputado Jean Kuhlmann, que institui medidas antipoluentes nos veículos de transporte coletivo do estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0063/2010, de autoria do deputado Kennedy Nunes, que estabelece exigências para provimento de cargos de jornalista no âmbito da administração pública estadual direta e indireta.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0323/2010, de autoria do deputado Ronaldo Benedit, que denomina DRP Eliseu de Souza Júnior a delegacia regional de polícia de Criciúma, no município de Criciúma.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0248/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que dispõe sobre o programa de atendimento e procedimentos nas delegacias de polícia do estado de Santa Catarina, para efeito de atendimento das mulheres vítimas de violência física, sexual, psicológica ou doméstica no âmbito do estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0552/2009, de autoria do deputado Kennedy Nunes, que obriga a pessoa que destruir ou provocar danos aos postes da Celesc a indenizar os prejuízos e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0379/2010, de autoria do deputado Marcos Vieira, que denomina Rodesindo Pavan o trecho da SC-469 compreendido entre os municípios de Guatambu e Caxambu do Sul.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0376/2010, de origem da comissão de Constituição e Justiça, que altera a Lei n. 7.325, de 1988, que declara de utilidade pública o Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0362/2008, de autoria do deputado Reno Caramori, que revoga o inciso III e o § 4º do art. 1º a Lei n. 13.721, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a delegar serviços na área de trânsito e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Comissão de Constituição e Justiça e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0264/2010, de autoria da deputada Angela Albino, que denomina Paulo Stuart Wright a rodovia que liga a BR-101 à avenida Nereu Ramos, no município de Penha.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0249/2010, de autoria do deputado Joares Ponticelli, que institui o Dia Estadual da Democracia, de origem do Parlamento Jovem.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0241/2010, de autoria do deputado Dirceu Dresch, que dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal que liga os municípios de Ipumirim e Xavantina, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0239/2009, de autoria do deputado Valmir Comin, assegurando a passagem gratuita dos veículos utilizados pelas Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, poder público municipal e estabelecimentos de saúde filantrópicos, nas praças de pedágio e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0214/2009, de autoria do deputado Serafim Venzon, que estabelece normas para o atendimento ao consumidor no interior das instituições financeiras, públicas ou privadas, situadas no estado, e adota outras providências.

Conta parecer favorável da comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, de Amparo à Família e à Mulher.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0192/2009, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de 2ª via (segunda via) de documentos roubados, quando expedidos por órgãos públicos do estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0273/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal que liga os municípios de Iomerê e Treze Tílias, e adota outras providências.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0482/2009, de autoria do deputado Kennedy Nunes, que autoriza o Poder Executivo a criar o programa Município Transparente no estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0129/2010, de autoria do deputado Darci de Matos, que altera o art. 1º da Lei nº 13.707, de 2006, que dispõe sobre a isenção de ICMS na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física e seus representantes legais.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0047/2008, de autoria do deputado Serafim Venzon, que institui a Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata no estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentado um substitutivo global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0107/2010, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera, que reconhece o município de Tangará como Capital Catarinense do Voo Livre.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0135/2010, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que institui a Política de Atenção ao Portador de Diabetes Mellitus em Santa Catarina, e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0139/2010, de autoria do deputado Antônio Ceron e outros, que regulamenta a colheita do pinhão.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0285/2010, de autoria do deputado Gelson Merisio e outros, que altera o art. 1º da Lei nº 15.164, de 2010. Ao presente projeto foi apensado o PL n. 0298/2010.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0316/2009, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera, que dispõe, define e disciplina a piscicultura no estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0382/2009, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes nos estabelecimentos hospitalares da rede pública, credenciada e/ou conveniada, do Sistema Único de Saúde - SUS - no estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0380/2009, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que cria o Protocolo de Intenções Anual para o estabelecimento do Calendário Escolar Catarinense.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0313/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que institui o Dia Estadual do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0227/2010, de autoria da deputada Angela Albino, que Institui o Dia do Profissional Farmacêutico em Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0297/2010, de autoria do deputado Onofre Santo Agostini, que institui o Cadastro Estadual de Imóveis Cedidos pelo Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0198/2010, de autoria do deputado Dagomar Carneiro, que institui o Dia Estadual do Socorrista Emergencista.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0178/2010, de autoria do deputado Jorginho Mello, que altera a Lei n. 14.272, de 2007 (Fundo de Materiais, Publicações e Impresses Oficiais).

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo

turno do Projeto de Lei n. 0342/2010, de autoria do deputado Onofre Santo Agostini, que institui o Dia Estadual do Frentista.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0302/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que altera o art. 12 da Lei n. 8.391, de 1991, que dispõe sobre a admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, no âmbito do Magistério Público Estadual.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0172/2010, de autoria do deputado Renato Hinnig, que institui o Dia Estadual do Empreendedor Individual.

Conta com parecer favorável da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, extraordinária, para hoje, às 17h45.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 042ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2010 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 17h45, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada De Luca - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Antônio Carlos Vieira - Antônio Ceron - Dado Cherem - Darci de Matos - Décio Góes - Dirceu Dresch - Edison Andrino - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Onofre Santo Agostini - Padre Pedro Baldissera - Pedro Uczai - Professora Odete de Jesus - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvío Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0262/2010, de autoria do deputado Cesar Souza Júnior, que disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado e adota outras providências.

Trata-se da lei relativa à Ficha Limpa estadual que estende a mesma legislação

federal na ocupação de cargos nas autarquias, órgãos e poderes de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0233/2010, de autoria do deputado Lício Mauro da Silveira, que dispõe sobre a aferição da qualidade do

ensino fundamental das instituições de ensino da rede pública, no âmbito do estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0292/2010, de autoria do deputado Rogério Mendonça, que denomina Elisabet Marcimiano o ginásio de esportes contíguo à Escola Estadual Prefeito

Germano Brandes Júnior, no município de Indaial.

Conta com parecer favorável da comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0306/2010, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que institui o Programa de Gestão Descentralizada

nas escolas públicas estaduais, e adota outras providências.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, extraordinária, para as 17h46.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 043ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2010 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 17h46, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada De Luca - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Antônio Carlos Vieira - Antônio Ceron - Dado Cherem - Darci de Matos - Décio Góes - Dirceu Dresch - Edison Andrino - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Moacir Sopesla - Narcizo Parisotto - Onofre Santo Agostini - Padre Pedro Baldissera - Pedro Uczai - Professora Odete de Jesus - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvío Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

SUMÁRIO

Ordem do Dia

DEPUTADO PEDRO UCZAI (pela ordem) - Reporta-se ao projeto de sua autoria referente à Escola de Educação Básica Coronel Lara Ribas.

DEPUTADO DÉCIO GÓES (pela ordem) - Pergunta se todos os projetos listados foram votados.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (pela ordem) - Solicita fazer a defesa individual das emendas.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem) - Informa que o projeto referido pelo deputado Décio Góes está em poder do solicitante.

DEPUTADO PEDRO UCZAI (pela ordem) - Pede tempo para construir um acordo em torno da barragem do rio do Salto.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (pela ordem) - Comunica a posição da bancada do PP com relação à defesa das suas emendas.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (pela ordem) - Encaminha a votação favorável às Emendas 12, 13 e 14.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem) - Encaminha o voto "não" às Emendas 12, 13 e 14.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA (pela ordem) - Encaminha a votação favorável à Emenda 11.

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES (pela ordem) - Encaminha a votação favorável à Emenda 11.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem) - Encaminha a votação favorável à Emenda 11.

DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS (pela ordem) - Encaminha a votação favorável à Emenda 11.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem) - Encaminha o voto "não" às Emendas 10, 67, 68 e 69.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (pela ordem) - Afirma que é preciso planejar o futuro das capitais.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (pela ordem) - Encaminha o voto favorável à Emenda 76.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem) - Encaminha o voto contrário à Emenda 76.

DEPUTADO DADO CHEREM (pela ordem) - Exorta o Parlamento a aprovar todas as emendas legislativas ao PPA.

DEPUTADO ANTÔNIO CERON (pela ordem) - Manifesta-se a favor da aprovação de todas as emendas ao PPA.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA (pela ordem) - Abre mão da rejeição das emendas ao PPA.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (pela ordem) - Mostra-se a favor da aprovação de todas as emendas ao PPA.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA (pela ordem) - Propõe a suspensão da sessão para a feitura de novo relatório ao PPA.

DEPUTADO PEDRO UCZAI (pela ordem) - Discorda da elaboração de novo relatório ao PPA.

DEPUTADO DARCI DE MATOS (pela ordem) - Considera inoportuna a intervenção do deputado Marcos Vieira.

DEPUTADO MANOEL MOTA (pela ordem) - Reclama da mudança no encaminhamento das emendas ao PPA.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem) - Defende a posição do relator do PPA.

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI (pela ordem) - Lembra o aniversário do deputado Darci de Matos.

DEPUTADO VALMIR COMIN (pela ordem) - Encaminha a votação favorável à Emenda 87 ao PPA.

DEPUTADO JOARES PONTICELLI (pela ordem) - Encaminha o voto "sim" às emendas do PP.

DEPUTADO ADA DE LUCA (pela ordem) - Defende as Emendas 4 e 5, de sua autoria.

DEPUTADO MANOEL MOTA (pela ordem) - Apoiá as emendas ao PPA referentes ao sul do estado.

DEPUTADO DARCI DE MATOS (pela ordem) - Sugere a votação em bloco das demais emendas ao PPA.

DEPUTADO EDISON ANDRINO (pela ordem) - Apoiá a sugestão do deputado Darci de Matos.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA (pela ordem) - Concorda com a votação em bloco.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem) - Reitera seu voto contrário às demais emendas ao PPA.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e

invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.

Consulto os srs. líderes se podemos votar em bloco as matérias.

Eu vou ler os números e se algum deputado quiser que votemos em separado, deixaremos para votar depois.

(As lideranças aquiescem.)

Com a concordância dos líderes, votação da redação final dos Projetos de Lei n.s.: 0623/2009; 0253/2010; 0362/2010; 0368/2010; 0373/2010; 0353/2010; 0211/2010; 0252/2010; 0272/2010; 0255/2010; 0340/2010; 0291/2010; 0344/2010; 0621/2009; 0229/2010; 0256/2010; 0055/2010; 0142/2010; 0371/2010 e 0150/2010; e Projetos de Lei Complementar n.s.: 0054/2010; 0052/2010; 0051/2010; 0039/2010 e 0047/2010.

Não há emendas às redações finais.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas por unanimidade.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei n.s.: 0361/2010; 0336/2010; 0213/2010; 0063/2010; 0323/2010; 0248/2010; 0552/2009; 0379/2010; 0376/2010; 0362/2008; 0264/2010; 0249/2010; 0241/2010; 0239/2009; 0214/2009; 0192/2009; 0273/2010; 0482/2009; 0129/2010; 0047/2008; 0107/2010; 0135/2010; 0139/2010; 0285/2010; 0316/2009; 0382/2009; 0380/2009; 0313/2010; 0227/2010; 0297/2010; 0198/2010; 0178/2010; 0342/2010; 0302/2010; 0172/2010; 0262/2010; 0233/2010, 0292/2010 e 0306/2010.

Não há emendas às redações finais.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas por unanimidade.

A Sra. Deputada Ana Paula Lima - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, a sra. deputada Ana Paula Lima.

A SRA. DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Respeitando a votação de primeiro e segundo turnos, não é, sr. presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Respeitando a votação de primeiro e segundo turnos, deputada Ana Paula Lima.

Que conste também na ata taquigráfica que a votação em bloco das redações finais repete os votos dos deputados feitos na votação individual de primeiro e segundo turnos.

Antes de passarmos ao PPA, que é a última matéria da pauta de hoje, quero comunicar aos srs. deputados que cinco projetos de origem parlamentar que fizeram parte do entendimento feito pela manhã para que viessem a plenário, não passaram pelas comissões de mérito por razões que não cabe agora levantar.

Por isso, se houver a concordância de todos os srs. líderes, abriremos uma exceção com relação a esses cinco projetos para votá-los na terça-feira, sendo que deverão passar pela CCJ.

Caso v.exas. não concordem, podemos suspender a sessão, convocar a CCJ, cumprindo assim o acordo do dia de hoje. Como me parece que é possível deliberarmos apenas esses cinco projetos na semana que vem, seria de bom alvitre deixá-los para a próxima terça-feira.

Há concordância dos srs. líderes?

O Sr. Deputado Pedro Uczai - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Pedro Uczai.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - V.Exa. está acompanhando aquele projeto que nós apresentamos - não foi a comunidade que apresentou - em relação à Escola de Educação Básica Coronel Lara Ribas. Vamos conversar sobre isso, pois em entendimento com v.exa. podemos votá-lo na semana que vem, o qual poderia também constar na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Segundo o acordo de líderes, deputado Pedro Uczai, realizado pela manhã, ficou exatamente esse suspense para a próxima semana, uma vez que já havíamos conversado que neste final de semana teríamos o encaminhamento. Portanto, isso já está acordado.

O Sr. Deputado Décio Góes - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Décio Góes.

O SR. DEPUTADO DÉCIO GÓES - Sr. presidente, eu não consegui acompanhar com clareza a votação porque ela não acompanhou a ordem da lista. Pergunto a v.exa.: todos os projetos listados foram votados ou também ficaram alguns para a semana que vem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Desculpe-me, deputado, acabei distraindo-me.

O SR. DEPUTADO DÉCIO GÓES - Eu não consegui acompanhar tudo porque a votação não acompanhou a ordem da listagem que tenho em mãos. Então, gostaria de saber se todos os projetos foram votados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Foram aprovados todos aqueles que contaram com a aprovação nas comissões. O acordo não era para virem a plenário, mas para serem levados às comissões. Se algum projeto não foi aprovado na comissão de Constituição e Justiça não veio a plenário, mas poderá haver requerimento para que entre na próxima terça-feira.

O acordo foi cumprido na íntegra, ou seja, caso houvesse aprovação nas comissões, viriam ao plenário. Se houve alguma falha, deputado Décio Góes, temos até terça-feira para corrigi-la.

O SR. DEPUTADO DÉCIO GÓES - Pode-se requerer isso, então?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Exatamente. Nós vamos cumprir

rigorosamente o que foi acordado hoje pela manhã.

Passaremos à votação do PPA. Conforme entendimento havido entre os líderes hoje, pela manhã, vamos proceder da seguinte maneira: como as emendas já foram aprovadas, vamos continuar a votação que foi iniciada na última sessão e votar os destaques. O acordo feito é que cada bancada poderá discutir e votar individualmente. A minha sugestão é que a discussão seja feita em bloco, mas a votação seja individual, tendo cada bancada a prerrogativa de votar individualmente dez emendas, as demais terão votação em bloco.

Isso é o que foi acordado pelos srs. líderes e que vai ser cumprido hoje, salvo novo acordo das lideranças.

O Sr. Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Dirceu Dresch.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Eu acho que é ruim, sr. presidente, fazer a defesa em bloco. Se formos defender em bloco, talvez os deputados fiquem confusos porque poderiam querer aprovar uma delas, caso sejam bem explicadas. Acho interessante que o deputado tenha pelo menos três minutos para fazer a defesa da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Vamos fazer da seguinte maneira: como a defesa é muito mais pro forma e não vai alterar, salvo exceções, o voto do parlamentar, sugiro que façamos o encaminhamento do voto, a assessoria abre o painel eletrônico, enquanto o parlamentar faz a sua explanação. Se nesse meio tempo alguém quiser alterar o voto, o painel continua aberto e só se encerrará a votação quando estiver concluída a defesa da emenda.

Então, vai ser feito desta maneira: as votações individuais vão ter encaminhamento e defesa de cada um dos proponentes, conforme acordo feito.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - A título de corroborar com a Presidência, quero dizer que o deputado Décio Góes se referiu ao Projeto de Lei n. 0058 para saber o motivo pelo qual ele não foi votado.

Deputado Décio Góes, v.exa. é o autor e está com um pedido de vista. V.Exa. é que não trouxe o projeto de volta.

O Sr. Deputado Pedro Uczai - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Pedro Uczai.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Gostaria de entender um pouco o ritual da votação, porque se está tentando construir alguns acordos, inclusive entre deputados da base do governo e da Oposição. Vou dar um exemplo: a barragem do rio do Salto. Precisamos que haja um entendimento entre os vários deputados do sul do estado, a fim de chegarmos a um acordo sobre essa matéria, para que possamos deliberar.

Nós já fizemos isso, na parte da manhã, quanto ao Orçamento. Fomos derrotados, há zero real para essa obra. Foram apresentadas três emendas, tanto o deputado Valmir Comin quanto a deputada Ada De Luca têm emendas.

Então, é preciso que a bancada do Partido dos Trabalhadores possa dispor, por exemplo, de cinco minutos para debater essas emendas, a fim de que possamos buscar um entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Deputado Pedro Uczai, o bom senso vai prevalecendo no encaminhamento, não há uma regra rígida. Nós demos apenas um encaminhamento, mas nada que não possa ser alterado.

O Sr. Deputado Décio Góes - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Décio Góes.

O SR. DEPUTADO DÉCIO GÓES - Eu entendi, pelo acordo de líderes, que iríamos defender dez emendas, mas votá-las individualmente. O que sobrasse seria votado em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Vai ser assim, sr. deputado. O único adendo que fiz é que, para se ganhar tempo, enquanto se vai fazendo a defesa, o painel estará aberto para quem quiser ir votando. Só isso.

O SR. DEPUTADO DÉCIO GÓES - Obrigado, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Vamos deliberar, então, inicialmente, as emendas da bancada do PP.

Como v.exa., deputado Silvio Dreveck, encaminhará as matérias e as emendas?

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente, conforme entendimento da bancada, nós vamos limitar-nos às dez emendas. Portanto, farei a defesa de duas emendas, os deputados Antônio Carlos Vieira, Kennedy Nunes e Valmir Comin farão a defesa de uma emenda cada um e o deputado Joares Ponticelli fará a defesa de duas emendas. E se v.exa. me permitir, começarei pelas minhas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Deputado Silvio Dreveck, para que a Presidência possa organizar-se, é preciso votar, em primeiro lugar, os requerimentos.

Assim, inicialmente vou colocar em votação o requerimento de v.exa. que pede destaque às Emendas n.s 12, 13 e 14.

Em votação.

O Sr. Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra o sr. deputado Silvio Dreveck, para encaminhamento de votação.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente, com relação à Emenda n. 12, quero fazer um apelo aos nobres deputados, porque se trata, deputado Darci de Matos, da Rodovia dos Móveis, que está há 25 anos sem manutenção. Se não a incluirmos no Orçamento para o ano que vem, a fim de que consigamos recursos externos de financiamento, ficaremos no prejuízo.

Essa rodovia, sr. presidente e srs. deputados, é uma reivindicação não só deste deputado como de todas as lideranças do planalto norte, dos prefeitos, independentemente de partido, dos presidentes de associações empresariais, dos clubes de serviço, dos sindicatos e da população de modo geral. E não estamos pedindo nada exagerado, apenas R\$ 4 milhões, que são para dar início, já que posteriormente poderemos suplementar.

Então, o apelo que faço é para a Emenda n. 12, bem como para as Emendas n.s 13 e 14, que tratam dos hospitais do planalto norte. Foram contemplados apenas o hospital de Mafra e o hospital sede de Canoinhas e mesmo assim com pouquíssimos recursos. Os hospitais dos demais municípios ficaram sem amparo, sem qualquer recurso. Por isso nós os contemplamos com R\$ 100 mil cada um, num total de R\$ 1 milhão, srs. deputados.

Faço esse apelo e peço o apoio a essas emendas, para que possam ser aprovadas por este Plenário.

Obrigado, sr. presidente!
O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Está em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Pela ordem, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Elizeu Mattos, para encaminhamento de votação.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Não quero discutir o mérito, porque acho que são muitas emendas e o relator analisou sem discutir o mérito delas.

Vamos encaminhar o voto "não". Não vou aprovar nenhuma emenda que não tenha sido acatada pelo relator.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO CERON	não
DEPUTADO DADO CHEREM	sim
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADO DÉCIO GÓES	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO	não
DEPUTADO ELIZEU MATTOS	não
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO GENÉSIO GOULART	
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	
DEPUTADO JAILSON LIMA	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim
DEPUTADO JORGINHO MELLO	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO PEDRO UCZAI	sim
DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	sim
DEPUTADO RENATO HINNIG	
DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO RONALDO BENEDET	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 15 votos "sim" e dez votos "não".

Está aprovado o requerimento do deputado Silvio Dreveck com as Emendas n.s 12, 13 e 14.

Votação do requerimento de autoria do deputado Silvio Dreveck de destaque às Emendas n.s 10, 11, 67, 68 e 69.

Em votação nominal.

O Sr. Deputado Antônio Carlos Vieira - Pela ordem, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Antônio Carlos Vieira, para encaminhamento de votação.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - Srs. deputados, a Emenda n. 11 objetiva viabilizar o projeto de estudo de viabi-

lidade da construção da quarta ponte ligando o continente à ilha de Santa Catarina. Será mais uma. Hoje nós temos uma que vai, outra que volta e uma que não funciona. Estão tentando dar condições de trafegabilidade, mas ainda não conseguiram.

Eu faço um apelo, sr. presidente, até para que o futuro governo tenha a possibilidade de estudar a construção ou não da quarta ponte. Se a decisão for no sentido da não construção, ótimo, mas pelo menos vamos estudar, deputado Moacir Sopelsa, porque sabemos da dificuldade de atravessar a ponte nos dias de hoje.

Sr. presidente, assumi no final de outubro por uma gentileza do deputado Reno Caramori e sentir-me-ia honrado e realizado se essa emenda, deputado Elizeu Mattos, fosse aprovada, colocada no nosso PPA e futuramente no Orçamento, porque sem isso, sr. presidente, não podemos dizer que amamos esta cidade, a nossa capital.

Nós precisamos dessa ponte e precisamos que sejam estudadas novas formas de tráfego. E se por acaso não for uma ponte, se for uma ligação fluvial, por barcos, ótimo; se for subterrânea, melhor ainda, mas que se estude, deputado Moacir Sopelsa, uma forma de suavizar o sofrimento de todos nós.

Vamos dar uma prova de amor à cidade de Florianópolis, à capital do estado, neste final de ano, como presente de Natal, colocando no PPA essa dotação que objetiva a realização de estudos, pura e simplesmente, para saber se precisamos ou não de uma quarta ponte.

Eu faço um apelo a v.exas. no sentido da aprovação dessa emenda.

Muito obrigado, sr. presidente.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, o meu voto é favorável ao destaque do deputado Antônio Carlos Vieira, mas creio que precisa ser feito um estudo de viabilidade do transporte coletivo da Grande Florianópolis, não necessariamente a construção da quarta ponte. Temos muita coisa para fazer, inclusive fortalecer o transporte coletivo, criando, de preferência, empresas públicas para tal serviço. Assim, quem sabe, não precisemos construir a quarta ponte.

Precisamos de soluções para o grave problema de deslocamento, da mobilidade urbana da Grande Florianópolis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Atendendo ao apelo do deputado Antônio Carlos Vieira, vamos aprovar o destaque da Emenda n. 11. Votaremos apenas o destaque em homenagem ao deputado, que merece; depois votaremos as demais emendas, até porque faço questão de votar favorável a esta emenda.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Peço a palavra pela ordem, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente, v.exa. encaminha o voto favorável?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Sr. deputado, eu não sou líder do governo. V.Exa. encaminha, eu não posso.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Então vou seguir a orientação do presidente da Casa.

A Sra. Deputada Professora Odete de Jesus - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, a sra. deputada Professora Odete de Jesus.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS - Sr. presidente, em homenagem ao deputado Antônio Carlos Vieira, esse grande parlamentar, esse exemplar colega desta Casa, cheio de ideias e de sabedoria, votarei favoravelmente, porque no ano passado também apresentei uma emenda relativa ao transporte fluvial, visando desafogar o movimento das pontes.

Então, o meu voto é favorável, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO CERON	
DEPUTADO DADO CHEREM	sim
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADO DÉCIO GÓES	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO	
DEPUTADO ELIZEU MATTOS	sim
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO GENÉSIO GOULART	
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	sim
DEPUTADO JAILSON LIMA	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim
DEPUTADO JORGINHO MELLO	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO PEDRO UCZAI	
DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	sim
DEPUTADO RENATO HINNIG	
DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA	
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO RONALDO BENEDET	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 22 srs. deputados.

Temos 22 votos "sim".

A matéria está aprovada.

Agora vamos votar as Emendas n.s 10, 67, 68 e 69.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam as emendas e os que votarem "não" rejeitam-nas.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação o sr. deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente, eu voto "não", a menos que haja um novo encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Nobre deputado, v.exa. pode encaminhar da forma que entender e cada deputado pode votar também da forma que bem entender.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Mas eu sigo sempre a Presidência desta Casa, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Muito obrigado, sr. deputado. V.Exa. é um amigo, além de companheiro de bancada.

O Sr. Deputado Moacir Sopelsa - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Moacir Sopelsa.

O SR. DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Sr. presidente, enquanto os deputados estão votando - e eu já votei favoravelmente, deputado Antônio Carlos Vieira -, quero apenas fazer um comentário no sentido de que não dá para continuarmos pensando que as nossas capitais podem seguir assim. Quer dizer, estamos pedindo, por favor, que façam a quarta ponte e daqui a 20 anos estaremos pedindo para fazer a quinta. Então, vamos começar a planejar nossas cidades, principalmente as nossas capitais. E temos que começar enquanto a cidade ainda é pequena, pois depois que ela cresce acontece o que está acontecendo hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Estamos em processo de votação.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO CERON	
DEPUTADO DADO CHEREM	sim
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADO DÉCIO GÓES	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO	não
DEPUTADO ELIZEU MATTOS	não
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO GENÉSIO GOULART	
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	sim
DEPUTADO JAILSON LIMA	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim
DEPUTADO JORGINHO MELLO	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	não
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO PEDRO UCZAI	sim
DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	
DEPUTADO RENATO HINNIG	
DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA	
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO RONALDO BENEDET	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 23 srs. deputados.

Temos 17 votos "sim" e sete votos "não".

Estão aprovadas as emendas.

Nós temos mais um requerimento de autoria do PP e depois votaremos em bloco todas as demais, conforme acordo.

O Sr. Deputado Kennedy Nunes - Peça a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem o sr. deputado Kennedy Nunes.

O SR. DEPUTADO KENNEDY NUNES - Sr. presidente, a Emenda n. 76 é de nossa autoria e pretendemos fazer a defesa!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Votaremos em seguida, sr. deputado.

Vamos votar em separado a Emenda n. 76 e posteriormente todas as demais emendas da bancada do PP, conforme entendimento feito hoje pela manhã.

Votação em destaque da Emenda n. 76 ao Projeto de Lei n. 0329/2010, de autoria do deputado Kennedy Nunes e outros, que aprova a revisão do Plano Plurianual para o ano de 2011 e adota outras providências.

O Sr. Deputado Kennedy Nunes - Pela ordem, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Kennedy Nunes, para encaminhamento de votação.

O SR. DEPUTADO KENNEDY NUNES - Sr. presidente, esta emenda é de minha autoria e dos colegas Nilson Gonçalves e Darci de Matos, e prevê que tenhamos no PPA um recurso para estudos visando à implantação não da quarta ponte, deputado Veirão, em Joinville, mas de elevados, porque lá também o trânsito está numa situação muito complicada.

Por isso, peço que os nobres pares aprovem a nossa emenda, para que tenhamos a possibilidade de fazer estudos visando à implantação de elevados na maior cidade do estado de Santa Catarina, que colabora com 25% do ICMS arrecadado e merece esse tipo de atenção do governo estadual.

Então, solicito que os deputados votem "sim" tanto na minha emenda quanto nas dos deputados Nilson Gonçalves e Darci de Matos.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Pela ordem, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Elizeu Mattos, para encaminhamento de votação.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente, a essas alturas algum encaminhamento meu não vai dar algum resultado, mas o meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a emenda e os que votarem "não", rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO CERON	
DEPUTADO DADO CHEREM	sim
DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO	
DEPUTADO DARCI DE MATOS	
DEPUTADO DÉCIO GÓES	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO	
DEPUTADO ELIZEU MATTOS	não
DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN	
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO GENÉSIO GOULART	
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	sim

DEPUTADO JAILSON LIMA	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim
DEPUTADO JORGINHO MELLO	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO PEDRO UCZAI	sim
DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS	sim
DEPUTADO RENATO HINNIG	
DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA	
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO RONALDO BENEDET	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim

Está encerrada a votação.

Colho o resultado.

Votaram 21 srs. deputados.

Temos 19 votos "sim" e dois votos "não".

Está aprovada.

O Sr. Deputado Dado Cherem - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Dado Cherem.

O SR. DEPUTADO DADO CHEREM - Sr. presidente, uma das poucas coisas que orgulha o parlamentar é ter a legitimidade da representação da voz das nossas bases ou a quem aqui representamos. Uma das poucas coisas que temos nesta Casa é a dignidade de representar quem não está aqui. E uma das coisas que nos dá alegria de ocupar a tribuna é muitas vezes defender as pessoas que nos defendem em nossas bases. Se nos for tirado o direito de apresentar nesta Casa a vontade das bases às quais representamos, sinceramente vamos ficar aqui aprovando apenas instituições.

Quero, então, fazer um apelo, sr. presidente, no sentido de que sejam acatadas as emendas dos srs. parlamentares. Estamos tratando do PPA/2011, ou seja, dos investimentos do futuro governo. Temos que ter, pelo menos, a grandeza de acatar aquelas vozes que nos colocaram nesta Casa e que não são ouvidas.

Então, repito, apelo aos srs. deputados no sentido de que acatem as emendas dos parlamentares, pois temos que mudar um pouco a cultura, no sentido de fazer alguma coisa no Parlamento. Este é o momento de termos pelo menos a grandeza de dizer não, pois estaremos fazendo, sim, aquilo que nossos eleitores esperam de nós. Temos algumas emendas ainda a ser votadas. Então, que votem de maneira geral, em forma de bloco ou conjuntamente, acatando todas as emendas dos demais parlamentares.

O Sr. Deputado Antônio Ceron - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Antônio Ceron.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CERON - Sr. presidente, na mesma linha do deputado Dado Cherem, embora não tendo autoridade para discutir com maior profundidade e salvo melhor juízo, entendo que não aprovar uma emenda ao PPA é impedir que no futuro se possa colocá-la no Orçamento.

Quero deixar uma coisa muito clara: na semana que vem vamos aprovar o Orçamento para 2011 e aí teremos o tamanho da roupa. Não poderemos colocar uma roupa n. 36

num corpo que veste n. 40. No Orçamento temos que definir as questões de acordo com a previsão orçamentária de 2011.

Respeito o trabalho do relator Marcos Vieira, mas não vejo motivo de cercearmos a inclusão de emendas ao PPA, que é uma peça que dá possibilidade de que a solicitação entre no Orçamento. Respeito posições contrárias, mas entendo que deveríamos acatar as emendas dos parlamentares em bloco, sem nenhuma ressalva. É o meu pensamento.

O Sr. Deputado Marcos Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Marcos Vieira.

O SR. DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Sr. presidente, fiz o relatório acatando sugestão do atual governador e do próximo, Raimundo Colombo. Mas gostaria de dizer que não há nenhum problema em revigorar as emendas. Mas quero fazer uma pergunta: os recursos do PPA virão de onde? Quem sabe, nós poderemos ter, a partir do ano que vem, um PPA, pela primeira vez, com um valor menor do que o Orçamento do estado?

A segunda questão, sr. presidente, é a seguinte: o deputado Antônio Ceron, futuro secretário da Coordenação e Articulação, libera a aprovação das emendas neste plenário. Eu quero perguntar a s.exa. o seguinte: como ficam aqueles deputados que atenderam a orientação do líder do governo nesta Casa e que não fizeram requerimento apresentando destaque das suas emendas que foram rejeitadas?

Sr. presidente, atendendo, então, à orientação do deputado Antônio Ceron, abro mão da rejeição de todas as emendas constantes no PPA, para dar direito a todos os srs. parlamentares.

(Palmas)

O Sr. Deputado Moacir Sopelsa - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Moacir Sopelsa.

O SR. DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Sr. presidente e srs. deputados, acho que estão corretos os deputados Antônio Ceron e Dado Cherem, mas quero dizer que está corretíssimo o deputado Marcos Vieira, porque fui orientado pelo líder do governo para que a nossa bancada não apresentasse destaque às emendas. Agora, no entanto, estamos sendo prejudicados por atender à orientação do nosso líder.

Eu sou um deputado de situação e respeito a posição do líder, que é aquele que representa nesta Casa o Poder Executivo. Mas agora concordo que se aprove todas as emendas, inclusive aquelas dos deputados que não apresentaram destaque, porque havia um encaminhamento dado pelo líder do governo que não foi cumprido.

O Sr. Deputado Marcos Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Deputado Marcos Vieira, v.exa. sabe muito bem que essa proposição não pode ser atendida. Nós estamos em processo de votação e já aprovamos as emendas. Nós estamos votando os destaques, e vai ser assim até o final, ou seja, as emendas serão destacadas e depois aprovadas.

O SR. DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Sr. presidente, quem sabe os srs. líderes possam dar o seguinte encaminhamento: suspendemos a votação no dia de hoje, devolve-se ao relator e eu faço um novo relatório acatando todas as emendas apresentadas pelos srs. parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Não é possível, deputado Marcos

Vieira, pois já está iniciada a votação e já foram aprovadas as emendas. Isso não é possível! Nem por um acordo dos líderes. Nós estamos votando o PPA. Temos que respeitar o acordo dos líderes. Temos um calendário que foi seguido e não vai ser dessa maneira.

O Sr. Deputado Pedro Uczai - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Pedro Uczai.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Sr. presidente, quero deixar claro que concordo com v.exa., pois estamos em processo de votação do PPA.

Foi apresentado um relatório, emendas foram acatadas, emendas foram rejeitadas e cada parlamentar acolheu a possibilidade regimental de apresentar destaques. Quem não apresentou, não utilizou um instrumento regimental.

Em segundo lugar, cada deputado desta Casa, como disse o deputado Dado Cherem, tem autonomia para votar a favor ou contra as próprias emendas.

Então, temos que manter esse rito, temos que manter o processo de votação e não existem condições regimentais de tomar qualquer outra decisão nem por acordo de líderes.

Eu concordo com v.exa. e quero contar com o apoio dos deputados para aprovar no mérito emendas importantes. Acho que é essa a condição. E os deputados da base do governo e da Oposição vão-se juntar naquilo que entenderem bom para o estado: se a emenda é benéfica, que acolham.

É esse o encaminhamento, sr. presidente.

O Sr. Deputado Darci de Matos - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, sinceramente eu não entendi a posição do deputado Marcos Vieira, porque ele não explicou. Ele abre mão de todas as emendas rejeitadas no momento em que já estamos em votação? E mais, não fizemos acordo nenhum para não apresentar emendas. O deputado tem liberdade e apresenta tantas emendas quantas achar necessário. Eu apresentei um destaque e gostaria muito que a emenda fosse apreciada neste momento em plenário.

Portanto, achei inoportuna a intervenção do deputado Marcos Vieira.

O Sr. Deputado Manoel Mota - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Manoel Mota.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Sr. presidente, cumprindo uma missão e para não atrapalhar o novo governo, não fiz sequer uma emenda. Uma emenda! Como vou ficar? Como vou explicar para a sociedade da minha região que agora todas as emendas serão aprovadas? Quer dizer, estamos mudando o jogo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Isso não vai acontecer, deputado Manoel Mota.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Então, eu fico totalmente prejudicado. Quero defender uma única emenda, da deputada Ada De Luca e dos deputados Décio Góes e Valmir Comin, que é de interesse coletivo da região sul, ou seja, a barragem do rio do Salto. Mas eu não fiz nenhuma para não comprometer o governo. Portanto, fiquei totalmente prejudicado dentro desse encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Não há nenhum encaminhamento

diferente, deputado Manoel Mota. Estão sendo votados os destaques das emendas aprovadas, sem nenhuma modificação no rito utilizado.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente, quero somente esclarecer que ninguém ficou impedido de apresentar emendas. Várias emendas foram apresentadas, algumas foram acatadas pelo relator e outras foram rejeitadas. E vou dar até um exemplo: a emenda referente à Ferrosul o relator a incluiu no PPA. Mas não dá para o relator incluir todas as emendas. Eu também tinha interesse em fazer emendas. Eu apresentei as emendas, mas incluir todas as emendas dentro do PPA não dá!

Então, o trabalho do relator foi este: acolher algumas emendas e rejeitar outras. Eu não analisei as emendas, voto com o relator confiando no seu relatório e na análise profunda que fez.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Vivendo e aprendendo, sr. presidente.

Mas eu, para colocar água na fervura, quero comunicar a v.exa. e a todos os srs. deputados e deputadas que hoje é aniversário do nosso amigo, o deputado Darci de Matos.

Então, para acalmar um pouco os nervos, quero dizer que está de aniversário o nosso amigo Darci de Matos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Parabéns, deputado Darci de Matos. O deputado Marcos Vieira, inclusive, está dando um abraço especial aqui pela troca de gentilezas que tiveram durante o dia de hoje.

Vamos continuar votando.

Em votação as Emendas n.s: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94 e 95, de autoria dos deputados Joares Ponticelli e Valmir Comin.

O Sr. Deputado Valmir Comin - Pela ordem, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Valmir Comin, para encaminhamento de votação.

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - Sr. presidente, eu gostaria de destacar, entre todas as emendas que v.exa. enumerou, a Emenda n. 87.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Deputado Valmir Comin, se v.exa. me permite, está aberto o painel e nós iremos votando.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam todas as emendas e os que votarem "não" rejeitam-nas.

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - Sr. presidente, apenas gostaria de colocar que houve o entendimento das três associações comerciais industriais do sul e de todos os deputados da nossa região de apresentar uma emenda no valor de R\$ 13 milhões destinados à indenização das propriedades da comunidade de Areia Branca, afetadas pela construção da barragem do rio do Salto.

Essa obra, sr. presidente, já tem garantidos recursos do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento -, mas o estado precisa fazer a sua parte. Indenizou algumas famílias, em torno de R\$ 5 milhões, restando ainda 53 famílias, num total de R\$ 13 milhões.

Eu gostaria de pensar a minha emenda às emendas da deputada Ada De Luca, do deputado Manoel Mota e da bancada do Partido dos Trabalhadores, que também irão defender recursos para a barragem do rio do Salto.

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Joares Ponticelli.

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Sr. presidente, os novos deputados do sul catarinense, eleitos recentemente, estiveram conosco, José Nei Ascari, Dóia e José Milton, posicionando-se a favor dessa emenda juntamente com a atual bancada.

Eu não vou destacar porque não há necessidade, mas a questão referente a Pedras Grandes e Orleans é apenas para ajustar, até porque o governador Leonel Pavan já liberou o edital. Há também a questão da arena multiuso de Tubarão, tendo já sido entregue a ordem de serviço, mas v.exa., deputado Gilmar Knaesel, sabe que não há recursos necessários.

Por fim, no que se refere ao Programa de Combate ao Bullying, o estado não fez a sua parte este ano porque não havia previsão no PPA. Assim sendo, acho que são emendas que visam a auxiliar e por isso é necessário que essas questões constem do PPA.

A Sra. Deputada Ada De Luca - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, a sra. deputada Ada De Luca.

A SRA. DEPUTADA ADA DE LUCA - Sr. presidente, estou defendendo a emenda que apresentei, tanto a n. 4, do anel viário em Criciúma, quanto a n.5, referente à barragem do rio do Salto.

Eu quero defender, sim, e pedir a todos os companheiros que aprovem as emendas por unanimidade, pois se trata de um assunto que já rola há muitos e muitos anos. Se nós não acrescentarmos o valor dessa indenização para as famílias que estão ao léu na barragem do rio do Salto, o dinheiro do PAC voltará para Brasília, o que eu considero um crime.

Portanto, é preciso apenas que o estado dê a contrapartida de R\$ 13 milhões.

Muito obrigada.

O Sr. Deputado Manoel Mota - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Manoel Mota.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Sr. presidente, depois de 28 anos a população desesperada da barragem do rio do Salto conseguiu algum recurso. Foram desapropriados, aproximadamente, 30 moradores, mas o restante ainda está esperando.

Então, estou fazendo a defesa das emendas de autoria da deputada Ada de Luca, do deputado Valmir Comin e do deputado Décio Góes, para que possamos coletivamente defender uma região que vive desesperada.

Também a Emenda n. 4, do anel viário, foi um compromisso com a Associação Comercial e com o CDL. Por isso vamos votar favoravelmente às duas emendas que são fundamentais para o sul do nosso estado.

O Sr. Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, quero reforçar a proposição do eminente deputado Dado Chereem. Nós poderíamos, para ganhar tempo, votar em bloco as demais emendas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Não é possível, deputado Darci de Matos.

O Sr. Deputado Edison Andrino - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Edison Andrino.

O SR. DEPUTADO EDISON ANDRINO - Sr. presidente, eu ia fazer a mesma proposta. Na realidade, fui um dos deputados que não fizeram emenda a pedido da liderança do governo e do partido. Como serão aprovadas todas as emendas, peço que sejam votadas e aprovadas em bloco. Essa é a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Se houver acordo para a aprovação das emendas e votarmos todos os destaques em bloco, eu não vejo dificuldade alguma em proceder dessa forma.

Pode ser feito assim, srs. líderes?

O Sr. Deputado Marcos Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Marcos Vieira.

O SR. DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Eu também concordo, sr. presidente, com a votação em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Vamos deixar claro que procederemos assim com o compromisso de todas serem aprovadas, até para sermos corretos com a bancada de Oposição. É isso?

(As lideranças aquiescem.)

Estão encerradas, então, as discussões de destaque, sendo votados todos os destaques em bloco a partir de agora.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - É novo painel, sr. presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - É novo painel, deputados, pois esse foi anulado.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Eu só quero comunicar, sr. presidente, que eu continuo, mesmo sabendo o resultado, votando "não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - V.Exa. não fez parte do entendimento e votou não em todas as matérias, por isso está absolutamente...

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Mas eu votei seguindo a sua orientação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Muito obrigado pela deferência.

Está aberto o painel.

Os deputados que votarem "sim" votam a favor e os que votarem "não" votam contra a matéria.

Precisamos de 21 votos favoráveis para que sejam aprovados os destaques.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente, eu acho que nenhuma emenda foi aprovada em destaque.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - São 21 votos para validar a votação. A maioria simples dos 21 votos.

(Procede-se à votação por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA DE LUCA sim

DEPUTADO ALTAIR GUIDI sim

DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA sim

DEPUTADO ANTÔNIO CERON sim

DEPUTADO DADO CHEREM sim

DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO sim

DEPUTADO DARCI DE MATOS sim

DEPUTADO DÉCIO GÓES sim

DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim

DEPUTADO EDISON ANDRINO sim

DEPUTADO ELIZEU MATTOS não

DEPUTADO FLAVIO RAGAGNIN sim

DEPUTADO GELSON MERISIO sim

DEPUTADO GENÉSIO GOULART sim

DEPUTADO GILMAR KNAESEL sim

DEPUTADO JAILSON LIMA sim

DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim

DEPUTADO JOARES PONTICELLI sim

DEPUTADO JORGINHO MELLO sim

DEPUTADO KENNEDY NUNES sim

DEPUTADO MANOEL MOTA sim

DEPUTADO MARCOS VIEIRA não

DEPUTADO MOACIR SOPELSA sim

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim

DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI sim

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim

DEPUTADO PEDRO UCZAI sim

DEPUTADA PROFESSORA ODETE DE JESUS sim

DEPUTADO RENATO HINNIG sim

DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA sim

DEPUTADO ROMILDO TITON sim

DEPUTADO RONALDO BENEDET sim

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES sim

DEPUTADO SERAFIM VENÇON sim

DEPUTADO SILVIO DREVECK sim

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

DEPUTADO VALMIR COMIN sim

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 23 votos "sim" e dois votos

"não".

Estão aprovados em bloco os

destaques das emendas rejeitadas pela

comissão.

Vamos votar agora o Projeto de Lei n.

0329/2010, que é o PPA, com as emendas

aprovadas, sem prejuízo dos destaques

também aprovados nesta sessão.

Discussão e votação em turno único

do Projeto de Lei n. 0329/2010, de origem

governamental, que aprova a revisão do Plano

Plurianual para o ano de 2011, e adota outras

providências.

Conta com o parecer favorável das

comissões de Constituição e Justiça e de

Finanças e Tributação.

O presente projeto contou com as

Emendas n.s.: 80, 96, 98, 99, 101, 104, 105,

106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115,

116, 117 e 118 aprovadas em plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir,

encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam

permaneçam com se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Esta Presidência, antes de encerrar a

presente sessão, convoca outra, extraordinária,

para as 18h20.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 044ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2010

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 18h20 achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada De Luca - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Antônio Carlos Vieira - Antônio Ceron - Dado Cherem - Darci de Matos - Décio Góes - Dirceu Dresch - Edison Andrino - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Onofre Santo Agostini - Padre Pedro Baldissera - Pedro Uçai - Professora Odete de Jesus - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvío Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0329/2010.

Não há emendas à redação final.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.
Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.
Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os srs. deputados.
(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.
Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 514, de 23 de novembro de 2010

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2128/2010,

RESOLVE: com fundamento no art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por idade, ao servidor **LAERTE MEDEIROS NASCIMENTO**, matrícula n.º 1275, no cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-44, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos proporcionais na forma da lei.

Republicado por incorreção

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário
Deputado Valmir Comin - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 537, de 14 de dezembro de 2010

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1514/2010

RESOLVE: com fundamento no art. 38, inciso II da Constituição Federal

AUTORIZAR o afastamento de exercício, do servidor **ADEMAR BERTAN**, matrícula nº 1603, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-63, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com duração de 10 dias, devido ao servidor ter assumido interinamente o cargo de Prefeito Municipal de Morro da Fumaça a partir de 03 de dezembro de 2010.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário
Deputado Valmir Comin - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 538, de 14 de dezembro de 2010

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-alimentação extraordinário, relativo ao exercício de 2010, aos servidores alcançados pelas Resoluções nºs 1344/93 e 009/2005 e aqueles que se encontrem em exercício na Assembleia Legislativa, a ser creditado em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro de 2010, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução deste Ato correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário
Deputado Valmir Comin - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 539, de 14 de dezembro de 2010

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2340/10,

RESOLVE: com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, ao servidor **SILVIO SILVA SOBRINHO**, matrícula n.º 0505, no cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-66, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais na forma da lei.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário
Deputado Valmir Comin - Secretário
*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DA PROCURADORIA

Sérgio Augusto Machado - Presidente
Raquel Bittencourt Tiscoski - Secretária

ATA DA 1756ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às quatorze horas, sob a presidência do procurador-adjunto, Dr. Sérgio Augusto Machado, reuniu-se o colegiado da Procuradoria Jurídica da Assembleia

Legislativa para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta da 1756ª sessão ordinária. Presentes os Doutores: Maria Margarida Bittencourt Ramos, José Buzzi, Cecília Biesdorf Thiesen, Fausto Brasil Gonçalves, Sérgio Augusto Machado e José Carlos da Silveira. Ausente justificadamente, o Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior. Aprovada a ata da sessão anterior. 1) Processo em regime de Vista: Consulta Ofício CL nº 816/2010 - 17/11/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2007-00, celebrado com a ONDREPSB Limpeza e Serviços Especiais Ltda.", relator Dr. Dr. Sérgio Augusto Machado, aprovado

parecer por maioria voto vista Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior com aditamento do Dr. José Buzzi e a Consulta Ofício CL nº 835/2010 - 26/11/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2009-00, celebrado com a Empresa VH Informática Ltda." Relatora Dra. Maria Margarida Bittencourt Ramos, aprovado parecer por unanimidade voto Relatora com aditamento do Dr. José Buzzi. 2) Relatoria da Dra. Maria Margarida Bittencourt Ramos, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 2259/10, de Saulo Gandolf; Processo nº 2331/10, de Valeria Maria Buss; Consulta Ofício CL nº 1121/2010 - 30/11/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Edital, aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Coordenadoria de Saúde da ALESC" e aprovado parecer pelo Indeferimento, encaminhado pelo Diretor Geral da ALESC em 09/11/2010 Interessado: SINDALESC "Gratificação de insalubridade - MS nº 2010.019656-0". Continuando a Relatora deu conhecimento do parecer exarado ao Ofício nº 1543/2010, de 29/11/2010 - Mandado de Segurança 2010.018437-6, Impetrantes: Sérgio Ney Santana de Oliveira e outros e Impetrada: ALESC. 3) Constando da pauta, pareceres emitidos pelo Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior, Processo nº 2223/10, de José Monteiro de Souza; Consulta Ofício CL nº 1135/2010 - 03/12/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2010-00, celebrado com a Empresa DELTA Editora", que foram relatados pelo Procurador-Adjunto, que após discussão tiveram os pareceres aprovados. Retirado de pauta pelo Procurador-Geral o Processo nº 2376/10, de Eliana de Freitas Ribeiro. 4) Relatoria do Dr. José Buzzi, retirado de pauta com pedido de vista do Dr. José Carlos da Silveira o Processo nº 2351/10, de Samir Machado. Continuando, aprovados pareceres por unanimidade as Consultas: Consulta - Ofício CL nº 1126/2010, de 01/12/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Convênio de Cooperação Técnica entre Secretaria da Agricultura/SC e ALESC"; Consulta Ofício CL nº 1140/2010 - 06/12/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Edital - Assessoria Técnica em Marketing Institucional" e MEMO nº 0333/2010, de 02/12/2010 - Ofício nº 1537/2010, de 25/11/2010 - Mandado de Segurança nº 2010.018438-3, Impetrante: Tânia Maria Hilsenderger da Silva e outros e Impetrada: ALESC". 5) Relatoria da Dra. Cecilia Biesdorf Thiesen, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 2373/10, de Ivo Silvestre Ferreira; Processo nº 2386/10, de Elizabeth Sarmento e ao Ofício nº 0939/2010/27PJ/CAP de 01/12/2010, Interessado: Durval da Silva Amorim - Promotor de Justiça "CCP - Inquérito Civil Público nº 06.2008.001013-3". 6) Relatoria do Dr. Fausto Brasil Gonçalves, aprovado parecer por unanimidade ao Processo nº 2401/10, de Marcos Antonio Silveira, e incluído extra pauta, por solicitação do relator, o Processo nº 2367/2010, de Jamile Machado, aprovado parecer por unanimidade. 7) Relatoria do Dr. Sérgio Augusto Machado, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 2400/10, de Olimpio Mallmann; Consulta - Ofício CL nº 1127/2010 - 01/12/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Edital para Exame, aquisição de cabos e conectores de Vídeo para TVAL" e Ofício nº 92643.1/SMPG de 23/11/2010, Interessado: Gercino Gerson Gomes Neto - Procurador Geral de Justiça/MPSC Solicitação de Informações que consta no Ofício nº 0522/2010/26ª/PJCAP de Aor Steffens Miranda, Promotor de Justiça da Comarca da Capital". 8) Relatoria do Dr. Dr. José Carlos da Silveira, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 2340/10, de Silvio Silva Sobrinho; Consulta - Ofício CL nº 1125/2010 - 30/11/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado com a Câmara de Deputados e ALESC" e Consulta - Ofício CL nº 1136/2010 - 03/12/2010, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, celebrado com Assembleia Legislativa do Estado da Bahia". Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra ordinária, para o próximo dia oito (15) de dezembro. Eu, Raquel Bittencourt Tiscoski, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada vai assinada pelo procurador-geral e pelos demais membros do Colegiado presente. Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010.

*** X X X ***

ATAS DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 4ª SESSÃO DA 16ª LEGISLATURA

As dezoito horas e trinta minutos do dia nove de março do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões das Comissões, sob Presidência do senhor Deputado Reno Caramori, os Senhores Deputados: Jean Kuhlmann, Carlos Chiodini e Décio Góes. Abertos os trabalhos o senhor Presidente Deputado Reno Caramori, leu o Requerimento de sua autoria, solicitando uma Audiência Pública para discutir o início da Alça de Contorno da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, destacando a importância dessa obra para a liberação do engarrafamento na entrada de Florianópolis e das cidades que fazem parte da Grande Florianópolis, após explanar bem o assunto, colocou em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade,

em seguida o Senhor Presidente leu o Requerimento do senhor Deputados Edison Andriano solicitando uma Audiência Pública para discutir A Mobilidade Urbana em Santa Catarina, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual, eu, Álvaro Selva Gentil Filho, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e posteriormente será publicada no Diário desta Assembleia.

Deputado Reno Caramori
Presidente da Comissão

*** X X X ***

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 4ª SESSÃO DA 16ª LEGISLATURA

As dezoito horas do dia sei de abril do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões das Comissões, sob Presidência do senhor Deputado Reno Caramori, os Senhores Deputados: Jean Kuhlmann, Décio Góes, Narcizo Parisotto e Manoel Mota. Abertos os trabalhos o senhor Presidente Deputado Reno Caramori, colocou em discussão a Ata da Reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº PL./0583.2/2009, de autoria da Senhora Deputada Ada Faraco De Luca, relatado pelo Senhor Deputado Décio Góes, sendo aprovado por unanimidade, O Senhor Deputado Reno Caramori colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº PL./0005.6/2010, de autoria do Senhor Deputado Joares Ponticelli, relatado pelo Senhor Deputado Reno Caramori, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual, eu, Álvaro Selva Gentil Filho, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e posteriormente será publicada no Diário desta Assembleia.

Deputado Reno Caramori
Presidente da Comissão

*** X X X ***

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 4ª SESSÃO DA 16ª LEGISLATURA

As dezoito horas do dia primeiro de junho do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões das Comissões, sob Presidência do senhor Deputado Reno Caramori, os Senhores Deputados: Décio Góes, Narcizo Parisotto e Gilmar Knaesel. Abertos os trabalhos o senhor Presidente Deputado Reno Caramori, colocou em discussão a Ata da Reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação os Projetos de Lei: nº PL./008.9/2009, de autoria do Senhor Deputado Romildo Titon, relatado pelo Senhor Narcizo Parisotto, sendo aprovado por unanimidade, o PL./0172.9/2008, de autoria do Senhor Deputado Ivan Naatz, relatado pelo Senhor Deputado Reno Caramori, sendo aprovado por unanimidade e o PL./0617.6/2009 de autoria da Senhora Deputada Ada Faraco de Luca, relatado pelo Senhor Deputado Reno Caramori, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Deputado Reno Caramori leu o Requerimento da Senhora Deputada Angela Albino requerendo uma Audiência Pública para discutir sobre o termino da Rodovia Luiz Rosso, o qual foi rejeitado por falta de informações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual, eu, Álvaro Selva Gentil Filho, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e posteriormente será publicada no Diário desta Assembleia.

Deputado Reno Caramori
Presidente da Comissão

*** X X X ***

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 4ª SESSÃO DA 16ª LEGISLATURA

As dezoito horas do dia seis de julho de dois mil e dez, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões sob Presidência do senhor Deputado Reno Caramori, os Senhores Deputados: Décio Góes, Jean Kuhlmann e Narcizo Parisotto. Abertos os trabalhos o senhor Presidente Deputado Reno Caramori, colocou em discussão e votação a Ata da Reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº PL /0109.2/2010, Ementa Autoriza o Poder Executivo a participar da composição acionária da Ferrovia de Integração do Sul - FERROSUL S.A, sendo aprovado por unanimidade Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual, eu, Álvaro Selva Gentil Filho, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e posteriormente será publicada no Diário desta Assembleia.

Deputado Reno Caramori
Presidente da Comissão

*** X X X ***

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 4ª SESSÃO DA 16ª LEGISLATURA

As dezoito horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e dez, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões sob Presidência do senhor Deputado Reno Caramori, os Senhores Deputados: Décio Góes, Jean Kuhlmann e Narcizo Parisotto. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente Deputado Reno Caramori, colocou em discussão e votação a Ata da Reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº PL /0250.6/2010, Ementa: Denomina Pedro de Alcântara Ribeiro o trecho Bom Jardim da Serra - Rio Mantequeira da rodovia Estadual SC - 438, relatado pelo Senhor Deputado Reno Caramori, sendo aprovado por unanimidade e o Projeto de Lei nº PL./0159.1/2010, Ementa: Denomina Rodovia Cavalheiro o trecho da Rodovia SC 350 compreendido entre os municípios de Abelardo Luz e Passos Maia relatado pelo Senhor Deputado Reno Caramori, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual, eu, Álvaro Selva Gentil Filho, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e posteriormente será publicada no Diário desta Assembleia.

Deputado Reno Caramori

Presidente da Comissão

*** X X X ***

AVISOS DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 1738/2010, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 057/2010, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA COORDENADORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA ALESC.**

LOTE 1

EMPRESA VENCEDORA: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

Valor global último lance: R\$ 23.300,00

LOTE 2

EMPRESA VENCEDORA: ELIZABETH HERBERTS E CIA LTDA

Valor global último lance: R\$ 89.000,00

Florianópolis, 13 de dezembro de 2010

HÉLIO ESTEFANO BECKER FILHO

PREGOEIRO

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria n.º 1739/2010, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 058/2010, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CABOS E CONECTORES DE VIDEO.**

LOTE ÚNICO

Vencedora: MV VIDEO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Valor do Último Lance: R\$ 113.764,20

Florianópolis, 14 de dezembro de 2010

BERNADETE ALBANI LEIRIA

PREGOEIRA

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1751, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

ALTERAR na Escala de Férias biênio 2011/2012, aprovada pelo Ato da Mesa nº 531, de 02/12/2010, a data do início das férias, dos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Ingresso na Alesc	Férias estabelecidas para:
4358	Lisandrea Cristina da Costa	05/04/2010	02/01/2012
5361	Gutieres Baron	01/04/2010	02/01/2012
6300	Mário Cechetto M Pacheco	30/03/2010	02/01/2012
6302	Diego Vieira de Souza	05/04/2010	02/01/2012
6303	Luis Guilherme Sella Rigoni	05/04/2010	02/01/2012
6304	Fabio Sousa Queiroz	05/04/2010	02/01/2012
6305	Rodrigo Machado Cardoso	05/04/2010	02/01/2012
6306	Gustavo Dzis Giacomini	05/04/2010	02/01/2012

6307	Marivania Pissi	05/04/2010	02/01/2012
6308	Mauri Silveira da Silva	05/04/2010	02/01/2012
6309	Gabriel Schramm Szeneszi	05/04/2010	02/01/2012
6310	Lucian Felipe G. Chaussard	05/04/2010	02/01/2012
6311	Lucas Gabriel Diniz	05/04/2010	02/01/2012
6312	Luiz Fernando N. da Silva	05/04/2010	02/01/2012
6313	Jussie Sedrez Chaves	05/04/2010	02/01/2012
6315	Pedro Squizzato Fernandes	05/04/2010	02/01/2012
6316	Mauro Santos de Vargas	05/04/2010	02/01/2012
6317	Juliano da Costa Azevedo	05/04/2010	02/01/2012
6318	Eduardo Luiz Venturin	05/04/2010	02/01/2012
6319	Tiago Emanuel de Souza	05/04/2010	02/01/2012
6320	Enio Rubem Lucca Junior	05/04/2010	02/01/2012
6321	Laura Celeste J Gubert	05/04/2010	02/01/2012
6322	Ricardo Almeida	05/04/2010	02/01/2012
6323	Daniel Domingos de Souza	05/04/2010	02/01/2012
6324	Juliana Elena Bassetti	05/04/2010	02/01/2012
6326	Cláudio Henrique Schons	05/04/2010	02/01/2012
6327	Deyse Aparecida Ferreira	05/04/2010	02/01/2012
6328	Brian Venceslau Michalski	05/04/2010	02/01/2012
6329	Anderson Ailton Barbosa	05/04/2010	02/01/2012
6330	Augusto Cesar Ferreira	05/04/2010	02/01/2012
6331	Humberto Machado Filho	05/04/2010	02/01/2012
6332	Elias Amaral dos Santos	05/04/2010	02/01/2012
6333	Márcio Welter	05/04/2010	02/01/2012
6334	Alberto Cechetto Beck	05/04/2010	02/01/2012
6335	Alexandre José Back	05/04/2010	02/01/2012
6336	Patrícia S. de Amorim	05/04/2010	02/01/2012
6337	Maria Helena Saris	05/04/2010	02/01/2012
6338	Juliane Gonçalves Rocha	05/04/2010	02/01/2012
6339	Allan de Souza	05/04/2010	02/01/2012
6340	Deluana Buss	05/04/2010	02/01/2012
6341	Viviane Camargos de Souza	05/04/2010	02/01/2012
6342	Renata Rosenir da Cunha	05/04/2010	02/01/2012
6343	Rafael Ghisi Dutra	05/04/2010	02/01/2012
6345	Carlos Renato dos Santos	05/04/2010	02/01/2012
6348	Luiz Felipe Candido Ribeiro	05/04/2010	02/01/2012
6361	Any Santos	16/04/2010	02/01/2012

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1752, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR o servidor **JULIANO DA COSTA AZEVEDO**, matrícula nº 6317, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerente de Suporte Técnico e Manutenção, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, RICARDO VALÉRIO ORIANO, que se encontra em fruição de férias por 30 dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DTI - Coordenadoria de Suporte e Manutenção).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1753, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, do servidor **ARNO JOÃO GERÔNIMO**, matrícula nº 1406, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1754, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **ARNO JOÃO GERÔNIMO**, matrícula nº 1406, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, HENRIQUE JOSÉ DA COSTA, que se encontra em fruição de férias por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DA - Coordenadoria de Serviços Gerais).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1755, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, da servidora **NADIA MAKHOUL NEVES**, matrícula nº 1609, e estabelecer que a fruição do período remanescente dar-se-á a contar de 1º de março de 2011.
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1756, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR a servidora **NADIA MAKHOUL NEVES**, matrícula nº 1609, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Recursos Humanos, código PL/DAS-7, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, CARLOS ANTONIO BLOSFELD, que se encontra em fruição de férias por 30 dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (Diretoria de Recursos Humanos).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1757, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, da servidora **CRISTIANI LUCHI SILVEIRA**, matrícula nº 1502, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de abril de 2011.
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1758, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **CRISTIANI LUCHI SILVEIRA**, matrícula nº 1502, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Documentação, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, TULIA DE FREITAS RIBEIRO, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DL - Coordenadoria de Documentação).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1759, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

EXCLUIR da Escala de Férias biênio 2011/2012, aprovada pelo Ato da Mesa nº 531, de 02/12/2010, o servidor DOUGLAS SALEM, matrícula nº 6314.
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1760, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

INCLUIR na Escala de Férias biênio 2011/2012, aprovada pelo Ato da Mesa nº 531, de 02/12/2010, os servidores abaixo relacionados:

Matr	Servidor	Mês Previsto	Data de Início
6546	SIDNEY GALLO	janeiro	02/01/2012
6545	JOÃO MANOEL DE SOUZA NETO	janeiro	02/01/2012
6547	DANIEL HEIL DOS SANTOS	janeiro	02/01/2012

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1761, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 060/2010.

Matr	Nome do Servidor	Função
1332	Hélio Estefano Becker Filho	Pregoeiro
2169	Sinara Lucia Valar Dal Grande	Pregoeiro substituto
0775	Adriana Lauth Gualberto	Equipe de apoio
1998	Bernadete Albani Leiria	
0947	Valter Euclides Damasco	
1877	Antonio Henrique Costa Bulcão Vianna	
2543	Juçara Helena Rebelatto	

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1762, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde a servidora abaixo relacionada:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
0703	Rozane Marques Alves	15	03/12/10	2454/10

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1763, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **LIANE BOTH DE AZEVEDO**, matrícula nº 5213, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-26, na DF - Coordenadoria de Prestação de Contas.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1764, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Antonio Ceron para o gabinete do Deputado Cesar Souza Junior, a contar de 10 de dezembro de 2010.

Matr	Nome do Servidor	Código e Nível do Cargo
2281	Jurani Acelio Miranda	PL/GAB-70
2317	Ivo Silvestre Ferreira	PL/GAB-67
3372	Alcino Caldeira Neto	PL/GAB-41
4027	Ines Wollinger da Conceicao	PL/GAB-51
4498	Andre Wessler	PL/GAB-09
4979	Oderlei Bosio	PL/GAB-24
5165	Gustavo Miroski	PL/GAB-70
5167	Claudia Regina Ferreira	PL/GAB-33
5196	Antonio Vicente Bulcao Vianna	PL/GAB-38
5232	Catiana Bittencourt	PL/GAB-01
5245	Andrey Wessler	PL/GAB-09
5246	Nelci Aparecida Moriggi	PL/GAB-70
5689	Jacqueline Pagani Luz	PL/GAB-34
5718	Elsa Maria de Souza	PL/GAB-44
5749	Marla Amorim Stein	PL/GAB-14
6045	Neide Maria Goncalves	PL/GAB-30
6203	Ciro Padoan	PL/GAB-21
6301	Leandro Melo	PL/GAB-26
6390	Diego Ruan Pagani Martins	PL/GAB-33
6402	Renildo Jose dos Santos	PL/GAB-22
6404	Alexandre de Souza	PL/GAB-22
6480	Luciano Fornasa	PL/GAB-44

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1765, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Antonio Ceron para o gabinete do Deputado Cesar Souza Junior, a contar de 10 de dezembro de 2010.

Matr	Nome do Servidor
0764	Jose Ilton Pereira
1418	Rejane Mari Paludo
1524	Jose Paulo Pereira da Silva
1599	Valdemar Neves Filho
1746	Florindo Testoni Filho
1965	Paulo Cesar Costa
9166	Maria Gorett Gonçalves
9017	Nirido Arthur da Luz
3050	Samuel Silva

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1766, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **FLORINDO TESTONI FILHO**, matrícula nº 1746, do gabinete do Deputado Antonio Ceron para o gabinete do Deputado Cesar Souza Junior, a contar de 10 de dezembro de 2010.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1767, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Antonio Carlos Vieira para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 28 de dezembro de 2010.

Matr	Nome do Servidor	Código e Nível do Cargo
2661	Rose Mari Bargaen	PL/GAB-68
2992	Luciane Pellizzaro dos Santos Herkenhoff	PL/GAB-65
3158	Mauren Bargaen	PL/GAB-19
3656	Sula Eliana Boiko	PL/GAB-59
3693	Lairton Tenconi	PL/GAB-43
4703	Carlos Henrique Paniz	PL/GAB-32
4847	Danielle Di Domenico	PL/GAB-41
4848	Fabiana Mecabo	PL/GAB-37
4852	Cristiane Heberle	PL/GAB-18
4862	Narciso Luiz Andrade	PL/GAB-37
4919	Eder Alves Pereira	PL/GAB-31
5002	Ricardo Antonio Monteiro Schemes	PL/GAB-23
5068	Fabiana Elicker	PL/GAB-47
5585	Jemyle Nassar Camisao	PL/GAB-47
5883	Carlos Magno Bargaen	PL/GAB-58
6003	Ivo Paulo Hartmann	PL/GAB-22
6147	Miriam Rossana Biasi Staskowian	PL/GAB-07
6255	Sergio D'Agostini	PL/GAB-16
6373	Neide Maria de Campos	PL/GAB-48
6478	Leonardo de Oliveira Garcia	PL/GAB-65
6488	Waldemar Franzen	PL/GAB-22
6498	Gisele Cordeiro Padilha	PL/GAB-01

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1768, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Antonio Carlos Vieira para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 28 de dezembro de 2010.

Matr	Nome do Servidor
1114	Henrique Vaz
2200	Neiva Maria Lunardi Prade
2211	Jose Souza Filho

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1769, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **JOSE SOUZA FILHO**, matrícula nº 2211, do gabinete do Deputado Antonio Carlos Vieira para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 28 de dezembro de 2010.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1770, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, do servidor **NEREU BAHIA SPINOLA BITTENCOURT**, matrícula nº 1116, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de maio de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1771, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **NEREU BAHIA SPINOLA**

BITTENCOURT, matrícula nº 1116, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Publicação, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **WALTER DA LUZ FILHO**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DL - Coordenadoria de Publicação).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1772, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
4195	Alvaro Ayello Junior
4801	Heleno Orlandino Martins
4203	Iriete Orth
6261	Lucia de Lima
5998	Mara de Fatima Leite
2902	Renato Debiase de Oliveira

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1773, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, da servidora **SINARA REGINA LANDT**, matrícula nº 4365, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de julho de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1774, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR a servidora **SINARA REGINA LANDT**, matrícula nº 4365, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Geral, código PL/DAS-8, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **NAZARILDO TANCREDO KNABBEN**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (GP - Diretoria Geral).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1775, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2010/11, da servidora **JULIA DA SILVA MILIS SYRACUSE**, matrícula nº 4176, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de julho de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1776, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **JULIA DA SILVA MILIS**

SYRACUSE, matrícula nº 4176, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Apoio ao Plenário, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **EDELSON ELIAS DA SILVA**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DL - Coordenadoria de Apoio ao Plenário).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1777, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, do servidor **MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR**, matrícula nº 1574, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de julho de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1778, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **MANSUR MELQUIADES ELIAS**

JUNIOR, matrícula nº 1574, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Serviços Técnicos, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **EDENILSO JOSÉ ACORSI**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1779, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, do servidor **EDENILSO JOSÉ ACORSI**, matrícula nº 2112, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de dezembro de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1780, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **EDENILSO JOSÉ ACORSI**,

matrícula nº 2112, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Administrativo, código PL/DAS-7, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **SINARA REGINA LANDT**, que se encontra em fruição de férias por 30 dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DA - Diretoria Administrativa).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1781, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, do servidor **LUIZ HENRIQUE RUSSI**, matrícula nº 1567, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de fevereiro de 2011.
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1782, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE RUSSI**, matrícula nº 1567, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Processamento e Sistema de Pessoal, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **ALTEMIR BEZ**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 03 de janeiro de 2011 (DRH - Coordenadoria de Processamento e Sistema de Pessoal).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1783, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, da servidora **SOLANGE BERNADETE RADTKE BRASIL GONÇALVES**, matrícula nº 2139, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de fevereiro de 2011.
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1784, de 14 de dezembro de 2010

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º do Ato nº 234, de 04 de dezembro de 2007,

SUSTAR, a partir de 03 de janeiro, as férias relativas ao exercício de 2011, do servidor **CELIO CESAR DA SILVA**, matrícula nº 0844, e estabelecer que a fruição dar-se-á a contar de 1º de fevereiro de 2011.
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI**PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA
MPV/00186/2010**

"Altera o art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.721, de 2006, que autoriza ao Poder Executivo a delegar serviços públicos na área de trânsito e estabelece outras providências."

Art. 1º O art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.721, de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

II - nos municípios com densidade eleitoral superior a dez mil eleitores, poderá ser adicionada uma vaga para cada contingente adicional de dez mil eleitores até o limite de cinquenta mil eleitores, sendo que após cinquenta mil eleitores poderá ser adicionada uma vaga para cada contingente adicional de vinte mil eleitores;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado Darcy de Matos
Relator

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 403/10**

Institui o dia do Auditor Fiscal de Controle Externo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Auditor Fiscal de Controle Externo, do Estado de Santa Catarina, no calendário cívico e cultural do Estado.

Parágrafo Único - O Dia do Auditor Fiscal de Controle Externo será comemorado no dia 06 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado Lício Mauro da Silveira

Lido no Expediente

Sessão de 14/12/10

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo precípuo valorizar o Auditor Fiscal de Controle Externo, assegurando-lhe inclusão no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, de dia específico em sua homenagem.

Algumas carreiras de servidores públicos estaduais têm sido conceituadas como "típicas de Estado", garantindo-se, por exemplo, a condição de vinculação, quanto ao preenchimento, por servidores de carreira, a garantia de suas prerrogativas de exercício e a valorização das funções desempenhadas por seus ocupantes. Uma delas, notadamente, é a de Auditor Fiscal de Controle Externo, carreira finalística do Tribunal de Contas de Santa Catarina, para o desempenho das atividades de fiscalização da administração pública em nosso Estado.

Oportuno, então, é a circunstância de salientar a importância do mesmo no contexto estadual e de homenageá-lo pela definição, no calendário cívico e funcional de Santa Catarina, de um dia para promover debates e eventos em prol do fortalecimento da citada carreira, contribuindo para seu constante aperfeiçoamento.

A escolha do dia 06 de fevereiro se dá em razão à data de instalação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, ocorrida em 1956, no Palácio Cruz e Souza, então sede do Governo Estadual.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 404/2010

Declara de utilidade pública o Instituto Redenção, de Governador Celso Ramos.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Redenção, com sede no município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Onofre Santo Agostini

Lido no Expediente

Sessão de 14/12/10

JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa declarar de utilidade pública o Instituto Redenção, com sede no município de Governador Celso Ramos.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, que tem por objetivo o estudo, a prevenção e a recuperação do ser humano dependente químico.

Assim, por entender que a declaração de utilidade pública servirá como incentivo àquela entidade, solicito os nobres Pares deste Parlamento o acolhimento da presente proposição.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 405/10

Autoriza a criação do Serviço Disque Denúncia de Violência Infantojuvenil no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica criado o Serviço Disque Denúncia de Violência Infantojuvenil no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Serviço instituído no caput consiste num sistema de registro e apuração de denúncias de caráter preventivo e de ocorrências de violência praticadas contra crianças e jovens, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Serviço instituído no art. 1º da presente lei será executado pela Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania de Estado e

pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que promoverão ações conjuntas para o seu cumprimento.

Art. 3º O Estado disponibilizará linha telefônica exclusiva para o recebimento de denúncias, bem como endereço eletrônico.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,
Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/10

JUSTIFICATIVA

A proposição em questão cria o Serviço Disque Denúncia de Violência Infantojuvenil no Estado de Santa Catarina.

Entende este Parlamentar que se trata de importante instrumento no combate à violência, em vias de ser praticada ou nas já praticada contra crianças e jovens, e que amenizará a tarefa que é realizada pelo Serviço Disque Denúncia Nacional, conhecida pelo Disque 100, devido à sobrecarga no atendimento a todo o território brasileiro, e pela dificuldade crescente nos encaminhamentos das denúncias relativas ao nosso Estado.

Tal necessidade é demonstrada pelos levantamentos realizados pelo Centro de Apoio da Infância e Juventude, órgão do Ministério Público Estadual, que contabiliza um número expressivo de denúncias de violência contra crianças e adolescentes catarinenses todos os meses, que vem crescendo anualmente, com estimativa de cerca de 2 mil denúncias originadas em nosso Estado em 2011, demanda esta que por si só justifica a criação de um serviço estadual.

Cabe aqui demonstrar que a presente proposição atenta para a Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o que norteia a Carta Magna Federal em seus arts. 226, *caput* e § 8º, e 227.

Em face do exposto, e considerando a importância da criação desse Serviço, visando a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, em especial no Estado Catarinense, solicito aos nobres Pares o apoio e aprovação ao projeto em tela.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 406/10

ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1826

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no município de Florianópolis".

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/10

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Florianópolis (SC), 03 de dezembro de 2010

Exposição de Motivos nº E.M 65/10

Do: Secretário de Estado de Turismo, Cultura e esporte

Waldir Rubens Walendowsky

Ao: Governador do Estado de Santa Catarina

Leonel Arcângelo Pavan

Senhor Governador:

A Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte cabe, dentre outras ações, capitanear a política pública para a área da cultura catarinense, com o dever institucional de promover a defesa do patrimônio artístico, histórico e cultural. Para tanto, deve viabilizar as necessárias condições para o pleno usufruto dos bens, respeitadas as disposições legais que regem a matéria.

Entre os diversos bens patrimoniais de Estado, encontra-se o imóvel cadastrado sob o nº. 01275, onde antes estava instalada a Academia de Comércio de Santa Catarina, localizado à avenida Hercílio Luz nº. 523, em Florianópolis, transferido para a gestão da SOL, conforme portaria nº. 194, de 17 de abril de 2007, da Secretaria de Estado da Administração, órgão central do Sistema Administrativo Estadual, detentor de tal competência. Tal imóvel possui 1.700,83 m² (um mil e setecentos metros e oitenta e três decímetros quadrados) de área construída, e encontra-se matriculado sob o nº 1.169 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

Trata-se de imóvel antigo, de grande valor histórico-cultural, tombado - interna e externamente - pelo Decreto municipal nº. 270/86 e pelo Decreto Estadual nº. 1.292/96, com destinação prevista para acolher órgãos que atuem na área da cultura. Sendo merecedor de obras de restauro, a SOL, ao recebê-lo, implementou iniciativas com o propósito de salvaguardá-lo e, após, dar-lhe uma melhor destinação. Nesse sentido, foram mantidas tratativas para o dimensionamento das necessidades técnicas e financeiras destinadas à realização dos serviços requeridos.

Atendidos os encaminhamentos preliminares, concernentes ao levantamento da situação existente, apresentação do projeto, fonte de recursos e demais procedimentos de ordem técnica, administrativa e legal, alcançou-se as condições para contratar a elaboração dos projetos complementares destinados à efetiva execução das obras e serviços do restauro para que com isso, o imóvel tivesse condições de ser utilizado, além de apreciado pela formosa arquitetura.

Nesse sentido, tendo em conta aspectos como facilidade de acesso, comodidade e satisfação das pessoas, tranquilidade, segurança, confiabilidade, a relação custo-benefício, além de outros pontos tidos como relevantes, foram elaborados os seguintes projetos complementares:

1.1. Projeto arquitetônico da escada do 2º. para o 3º. pavimento, e do volume externo para a instalação do elevador do térreo para o 3º pavimento, bem como das respectivas estruturas metálicas;

1.2. Projeto elétrico;

1.3. Projeto do sistema de alarme;

1.4. Projeto telefônico, lógico e de tv a cabo;

1.5. Projeto hidrossanitário (água fria) incluindo a drenagem de águas pluviais e de esgoto;

1.6. Projeto preventivo contra incêndio;

1.7. projeto estrutural de reforço do assoalho nas salas que se destinam às bibliotecas;

1.8. Projeto da rampa de acesso ao prédio, para os portadores de necessidades especiais;

1.9. Projeto de sistema de ar condicionado, tipo split, para todo o edifício;

1.10. Projeto de som e imagem para o auditório.

Depois de obtidas as devidas autorizações dos órgãos envolvidos com a matéria para execução das interferências necessárias, inclusive em relação à área de patrimônio histórico, os projetos arquitetônicos e complementares tiveram condições de serem licitados.

Observados todos os procedimentos legais, foi emitida a ordem de serviço em 28 de julho de 2009, quando tiveram início as obras e serviços. A conclusão está prevista para o próximo dia 20 de dezembro.

Conforme já definido pelo Governo, o prédio deverá abrigar as sedes da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Vale registrar que a edificação foi construída por volta do ano de 1923, para sediar o Instituto Politécnico, considerada a primeira escola de nível superior em Santa Catarina, que estava instalada provisoriamente desde 1917 em um prédio cedido pelo Governo do Estado na Rua João Pinto esquina com a Travessa Ratcliff. Em 1935, passa a denominar-se Escola do Comércio de Santa Catarina, com subordinação ao então Departamento de Educação. Em 1943, com a criação do Curso Superior de administração e Finanças, é designada Academia de Comércio de Santa Catarina, nome pelo qual o edifício é conhecido até os dias de hoje.

A edificação se caracteriza como arquitetura eclética com influência neoclássica e elementos em *art-nouveau*. Instalada ao lado do prédio da ex-Faculdade de Educação (atual sede do museu da Escola de Santa Catarina), forma um conjunto arquitetônico de alta e expressiva qualidade no Centro Histórico de Florianópolis.

Desta forma, permito-me encaminhar a Vossa Excelência, anexa, minuta de projeto de lei que autoriza a cessão de uso do referido imóvel. A proposta vem de promessa de governos anteriores de fixar de forma definitiva as sedes da Academia Catarinense de Letras (1920) e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina (1896), ambos fundados por José Arthur Boiteux, o que permitirá a elevação do nível da qualidade dos serviços que prestam à comunidade catarinense.

Entendo, também, que aquele prédio passe a ser denominado "Casa José Boiteux", em homenagem aquele diretamente envolvido com a criação das referidas entidades e à construção do prédio.

À elevada Consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Valdir Rubens Walendowsky

Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 407/10

Denomina Irmão Celso Maria o Elevado sobre a Rodovia Estadual José Carlos Daux - SC 401, que liga as rodovias João Paulo com a Virgílio Várzea, no Município de Florianópolis.

Art. 1º Fica denominado Irmão Celso Maria o Elevado sobre a Rodovia Estadual José Carlos Daux - SC 401, que liga as rodovias João Paulo com a Virgílio Várzea, localizado no bairro Monte Verde, no Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Cesar Souza Junior

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/10

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva homenagear o senhor Pedro Conte, mais conhecido como Irmão Celso Maria, cujos serviços prestados a causa eclesial e as comunidades do bairro Monte Verde e Saco Grande enaltecem sua trajetória de vida.

Em sua carreira exerceu a profissão de professor e enfermeiro, em especial no Município Florianópolis, onde se dedicou a pastoral do menor e a catequese.

Para fins de instrução, se anexa cópia de Projeto de Lei cuja tramitação restou obstada na Câmara Municipal de Florianópolis, por se tratar de jurisdição estadual, onde é possível se auferir a Certidão de óbito, dados biográficos, ofício da Paróquia São Francisco Xavier, da qual fez parte, cópia do livro Vidas Ofertadas - Irmãos Maristas de Agostinho Baladin que descreve com detalhes a vida do irmão Celso Maria, bem como, ofício do Deinfra confirmando sua jurisdição.

Destarte, a presente proposição objetiva homenagear pessoa de reconhecida idoneidade, que prestou relevantes serviços em vida à comunidade com a qual conviveu.

Diante do exposto e, com base em documentação anexa, solicito o apoio dos demais Pares para aprovação da matéria em questão.

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 058/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. TC/GAP:18012/2010

Florianópolis, 07 de dezembro de 2010

A sua Excelência o Senhor

Deputado GELSON MERISIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Nesta

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aprovado pelo Tribunal Pleno na Sessão Administrativa de 06 de dezembro de 2010, acompanhada da respectiva exposição de motivos.

Certo da acolhida por Vossa Excelência e seus dignos pares ao pleito ora apresentado, colho o ensejo para renovar-lhe meus projetos de elevado e distinguido apreço.

Cordialmente

Conselheiro WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 07/12/10

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores membros do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que pretende alterar a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

A atual Lei Orgânica foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado no ano 2000, com a sanção do Governador em 15 de dezembro daquele ano, e se mostrava adequada às condicionantes da época.

Contudo, as permanentes alterações constitucionais e a evolução do entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre temas pertinentes ao controle externo, notadamente em matéria processual e procedimental, impõem a necessidade de ajustes na norma infraconstitucional fundamental do Tribunal de Contas.

Essa dinâmica no ordenamento jurídico brasileiro sem a correspondente adequação da Lei Orgânica desta Corte interfere na condução dos processos de trabalho, comprometendo a celeridade processual.

O processo de construção da presente proposta iniciou-se com uma consulta interna ampla, por meio da qual foram colhidas manifestações e sugestões dos técnicos, auditores, membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e Conselheiros sobre a necessidade e conveniência de se propor a essa Augusta Casa esta alterações.

O projeto altera substancialmente a Lei Complementar nº 202/2000, destacando-se as seguintes modificações:

1 - A alteração do art. 3º visa tornar mais claras as normas que definem as competências do Tribunal para organizar os processos de controle externo, requisitar balanços, demonstrativos contábeis, dados e informações necessários ao exercício de sua missão. O dispositivo também inova ao atribuir competência ao Tribunal para instituir sistema informatizado de remessa de dados e informações pelas unidades fiscalizadas e acessar a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades da administração estadual e municipal, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados.

2 - As normas sobre tomada de contas especial, consignadas no art. 10 da LC 202, estão sendo alteradas para que a mesma seja adotada no âmbito administrativo, em situações excepcionais, devendo o administrador, como regra, priorizar outras providências administrativas para

o ressarcimento ao erário, nos casos de dano. Prevê, ainda, o projeto que a tomada de contas especial de valor menor seja encaminhada juntamente com a prestação de contas anual, e não anexada a ela, conforme determina a regra atual que acaba comprometendo a celeridade do julgamento do processo de prestação de contas anual.

O projeto inova quando faculta à autoridade administrativa dispensar a TCE nos casos em que o dano for igual ou inferior ao valor adotado pela fazenda para a dispensa do ajuizamento da ação de cobrança da dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outras medidas para assegurar o ressarcimento ao erário. Trata-se de medida de racionalização administrativa e econômica nestes casos em que o custo com a cobrança se revelar maior que o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

3 - Altera-se a redação que determinava a publicação das decisões e despachos do Corpo Deliberativo no Diário Oficial do Estado para "Diário Oficial Eletrônico", de modo a adequar-se ao Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina - DOTC-e- instituído pela Lei Complementar Estadual nº 393, de 01 de novembro de 2007, e Resolução nº TC-18/2007.

4 - A matéria regulamentada pelo art. 29 do texto atual, além de conter algumas impropriedades, deve ser tratada no regimento interno, razão da proposta de alteração da sua redação.

O projeto inova com a introdução de dois parágrafos: o primeiro admite o termo de ajustamento de gestão para correção de irregularidades, mediante fixação de prazo razoável para que o fiscalizado cumpra as exigências estabelecidas pelo Tribunal, na forma definida em ato normativo. O segundo estabelece a seletividade e o monitoramento como critérios norteadores da fiscalização de contratos, convênios e atos análogos. Pela seletividade, o Tribunal poderá selecionar, com base em critérios previamente definidos (materialidade, relevância, oportunidade), contratos que devem sofrer uma fiscalização mais efetiva a partir do exame prévio do edital, até a sua completa execução. A lei de licitações impõe à administração contratante o dever de acompanhar a execução dos contratos, com a finalidade de verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. O Tribunal de Contas como órgão de controle externo, deve exercer um controle concomitante, em especial dos que envolvam um volume mais significativo de recursos públicos, mediante o monitoramento da sua execução, para evitar irregularidades, desvios e desperdícios de recursos públicos e assegurar a plena satisfação dos interesses da coletividade.

5 - O art. 32 está sendo alterado para realçar o caráter excepcional da tomada de contas especial, tanto no âmbito administrativo, como no Tribunal de Contas, em harmonia com a nova redação que se está propondo ao art. 10 da LC 202.

6 - As regras sobre a comunicação dos atos processuais e das deliberações do Tribunal, consignadas no art. 37, estão sendo modificadas, em especial para afastar a necessidade da citação pessoal do fiscalizado mediante aviso de recebimento Mão-Própria. Pretende-se que a citação e a audiência dos fiscalizados sejam consideradas válidas com a entrega no endereço cadastrado no Tribunal, em conformidade com as recentes deliberações do Supremo Tribunal Federal. O projeto inova ao estabelecer a possibilidade da citação exclusiva de procurador quando regularmente constituído, com procuração nos autos, e também ao prever a citação por edital via Diário Oficial Eletrônico.

7 - No caput do art. 38 está sendo modificada a expressão "Diário Oficial do Estado" para "Diário Oficial Eletrônico do Tribunal".

8 - O Art. 44 precisa ser modificado para vincular a atualização dos débitos imputados em decisão do Tribunal à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulados mensalmente.

O texto atual dispõe que os débitos imputados pelo Tribunal devem ser atualizados com base na variação de índice oficial adotado pelo Estado para atualização dos créditos da Fazenda Pública. Contudo, após a extinção da UFR, a atualização dos créditos tributários da fazenda pública está sendo feita com base em critérios diferenciados: os créditos tributários provenientes de ICMS são atualizados pela SELIC e os demais pela taxa de juros de um por cento ao mês, gerando dúvidas sobre qual o índice a ser utilizado para atualização dos débitos imputados pelo Tribunal de Contas.

9 - Propõe-se modificar a redação do art. 46 para compatibilizar as normas ali estabelecidas sobre a contagem dos prazos à nova redação que se pretende dar ao art. 37. O início do prazo para atendimento, no caso de citação ou diligência, é considerado como o da entrega do documento no endereço cadastrado no Tribunal e, no caso de citação por edital, o da publicação no DOTC-e.

10 - O Art. 52 está sofrendo alterações para se estabelecer a citação dos Prefeitos nos processos de Prestação de Contas Anuais. A ideia é estabelecer de modo mais formal o exercício da ampla defesa e do contraditório no processo de julgamento de contas já na fase de apreciação mediante parecer prévio.

11 - O art. 55, com a nova redação proposta, faculta à Câmara de Vereadores solicitar esclarecimentos adicionais no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do processo Prestação de Contas.

12 - O art. 66 prevê a possibilidade de não autuação como representação ou denúncia de documentos remetidos ao Tribunal, quando consistentes em simples comunicação.

13 - As alterações que se pretende imprimir nas normas sobre aplicação de sanções têm por finalidade promover algumas adequações de ordem técnica e outras de fundo prático. Para tanto, o projeto propõe alterações nos arts. 67, 69 e 70.

O art. 67 está sendo alterado para que sejam estabelecidas de forma mais criteriosa, as espécies de sanções a que estão sujeitos os administradores e demais responsáveis. As alterações propostas ao art. 69 e ao caput do art. 70 visam exclusivamente à atualização do valor da multa de até cinco mil reais para até vinte mil reais.

Os incisos I, II, III, V e VI estão sendo modificados para aclarar a redação com vistas a afastar equívocos de interpretação na aplicação da norma.

De outro lado, a proposta inova ao estabelecer, em sintonia com a Constituição Federal, a proporcionalidade como princípio norteador da aplicação de sanção pecuniária, bem como, ao criar mais duas hipóteses fáticas de condutas sancionáveis pelo Tribunal de Contas nos incisos IX - a omissão na cobrança administrativa ou judicial de títulos executivos decorrentes de deliberações do Tribunal e; X - deixar de manter cópia de segurança de arquivos gerados em meio eletrônico, magnético ou digital contendo os demonstrativos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais. Destaca-se a inclusão da possibilidade de aplicação de multa por não atendimento, no prazo fixado, à determinação do tribunal (inc.IV)

14 - O artigo 73 está sofrendo profundas modificações para disciplinar, de forma mais adequada, o poder acautelatório dos Tribunais de Contas, hoje reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal. A regra atual, na seção reservada às medidas cautelares, disciplina tão somente duas hipóteses: a) o afastamento temporário do responsável quando existirem indícios de que a sua permanência no exercício das funções públicas retardará ou dificultará a realização de auditoria ou inspeção, causará novos danos ao erário, ou inviabilizará o seu ressarcimento; b) pedido de arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito visando a garantir o ressarcimento ao erário.

Além de realçar o caráter instrumental da medida cautelar nos processos de controle externo (art. 73, *caput*) e estabelecer os requisitos indispensáveis à sua adoção pelo Tribunal de Contas (art. 73, I e II), o projeto pretende ampliar o uso da medida cautelar para que o Tribunal possa, por meio dessa medida, decidir pela sustação da execução do ato administrativo, de pagamento de contrato e de procedimento licitatório (art. 73, II, a, b, e c).

15 - O art. 77 foi modificado para unificar a espécie recursal atinente a processos de "julgamento de atos e contratos", e, "apreciação de atos sujeitos a registro". Antes a LC 202/00 previa duas modalidades recursais: recurso de reexame e de reconsideração, que acabavam se confundindo. Com a mudança o recurso administrativo hábil para impugnar decisões proferidas em processos de todas as vertentes de atuação do controle externo (prestação e tomadas de contas, fiscalização de atos e contratos e apreciação de atos sujeitos a registro), é o de Reconsideração.

16 - Amplia-se de 5 (cinco) para 10 (dez) dias o prazo para interposição do Recurso de Agravo de Instrumento previsto no art. 82. Cabível na hipótese de decisão singular e despacho do Conselheiro Relator.

17 - A proposta pretende modificar o *caput* do art. 83, para permitir a interposição de Revisão em face de decisão em processo de análise da legalidade de atos de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, inovando com o acréscimo dos incisos I, III e VII, que ampliam as possibilidades do seu manejo.

18 - O *caput* do art. 98 será alterado para permitir a criação de mais duas vagas de Auditores. A justificativa é muito simples, os membros do Tribunal Pleno tem se desdobrado em esforços para atender à demanda do sempre crescente volume de processos em trâmite no âmbito desta Corte de Contas. O Tribunal de Justiça, à época da promulgação da LC 202/2000 era composto de 21 (vinte e um) Desembargadores. Atualmente são 50 (cinquenta) desembargadores e 21 (vinte e um) juizes substitutos de segundo grau com previsão de aumento desse número. Já o Tribunal de Contas contava com apenas 7 (sete) Conselheiros e 7 (sete) Auditores. Hoje são apenas 5 (cinco) Auditores. Não podemos aumentar o número de Conselheiros, mas podemos propor o aumento do número de Auditores Substitutos de Conselheiros. Está se incluindo, de modo a resguardar a compatibilidade com as exigências constitucionais para o ingresso no cargo de Conselheiro, a necessidade de possuírem reputação ílibada e idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos.

19 - O projeto modifica o art. 105, incluindo, dentre as vedações impostas aos servidores do quadro de pessoal do Tribunal de Contas: a) a prestação de serviços de consultoria e assessoria à entidade privada que presta serviços dessa mesma natureza a órgãos e entidades fiscalizadas pelo Tribunal; b) a utilização de palavras ou expressões desrespeitosas e juízo de valor em relação aos agentes fiscalizados. O art. 124 recebe nova redação para disciplinar programa de capacitação e qualificação funcional, objetivando aprimorar os conhecimentos na área da administração pública e controle.

20 - As declarações de bens dos jurisdicionados não serão mais entregues no Tribunal de Contas. Com a nova redação do art. 115, tais documentos serão mantidos na própria unidade de pessoal do Poder, órgão ou entidade a qual pertencer o agente público, que a manterá sob sua guarda, remetendo-a ao Tribunal, quando requisitado.

21 - O art. 124 regulamenta a criação do programa de qualificação funcional dos servidores do órgão, que servirá para estimular o aperfeiçoamento técnico e profissional dos Conselheiros, Auditores e servidores em cursos de formação, aperfeiçoamento e pós-graduação.

22 - Modifica-se o art. 126 para determinar a publicação das pautas e atas das sessões do Tribunal Pleno, que passará a ser feita no Diário Oficial Eletrônico - DOTC-e;

23 - O projeto modifica a redação do artigo 13 para inclusão da expressão "decisão singular" onde antes havia a previsão apenas do "despacho" do Relator. A medida visa dar maior celeridade e economia processual com a possibilidade do manejo de decisões monocráticas pelos membros do Plenário, sem desprezar o contraditório e a ampla defesa, mas sempre tendo como norte a salvaguarda dos recursos públicos.

24 - O art. 14 mantém a possibilidade de requisição de documentos e informações ou determinar a adoção de providências, ou ainda de fixar prazo para o atendimento de diligências, só alterando a expressão "necessárias ao saneamento do processo" para "necessárias à instrução do processo".

25 - O art. 35 será alterado para, a exemplo do art. 13, incluir-se a decisão singular junto ao despacho e permitir ao Relator a realização direta de citação do Responsável.

26 - O *caput* do art. 49 foi todo reformulado para se corrigir um erro que custava precioso tempo de análise ao Tribunal de Contas. Como a Constituição Estadual diz que compete ao Tribunal de Contas do Estado apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado mediante parecer prévio "que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento" (art. 59, I, da CE/89), o art. 49 da Lei Complementar nº 202/2000 consignou que "O Tribunal, no prazo de sessenta dias a contar do recebimento da prestação de contas, remeterá à Assembleia Legislativa, para julgamento, o processo de prestação de contas respectivo". Diante disso, o tribunal acabou por limitar a remessa do Parecer Prévio das Contas de Governo do Estado em 60 (sessenta) dias, quando a Constituição determinava apenas que o mesmo fosse elaborado em sessenta dias. Com a mudança redacional ganham-se poucos, mas valiosos dias para elaboração do Parecer Prévio remetido à Assembleia Legislativa para julgamento.

27 - O *caput* do art. 57, relativo à apreciação das contas anuais prestadas pelos Prefeitos está sendo modificado para se substituir a expressão "Conselheiro-Relator" para simplesmente "Relator". De modo a adaptá-lo à realidade da elaboração de projeto de Parecer Prévio pelos Auditores do Tribunal de Contas, o que já ocorre na prática.

28 - O projeto modifica também a redação do inciso II do art. 43, para possibilitar que os documentos necessários à execução judicial dos acórdãos condenatórios desta Corte sejam encaminhados diretamente por esta Corte aos órgãos responsáveis pela execução, eliminando a passagem pela Procuradoria Geral junto ao Tribunal, para dar celeridade aos procedimentos e facilitar o efetivo acompanhamento, pelo Tribunal, das ações respectivas.

O projeto acrescenta parágrafo único ao indigitado artigo, tornando obrigatória a remessa ao Tribunal de Contas, por parte dos órgãos responsáveis, de relatório anual sobre as providências administrativas ou judiciais adotadas para a cobrança dos créditos decorrentes dos acórdãos do Tribunal de Contas.

29 - As normas sobre denúncia estão sendo alteradas para permitir a autuação somente daquelas que preencherem os requisitos de admissibilidade. A medida contribuirá para a economia interna, a celeridade processual e atuação da Corte de Contas em assuntos de maior significância. Para tanto, estão sendo alterados os parágrafos primeiro e quarto do art. 65 da Lei Complementar nº 202/2000, e lhe acrescentado um parágrafo sexto.

30 - O título da seção II do Capítulo VIII da LC nº 202/2000 está sendo alterado para "Outras sanções", de modo a contemplar o acréscimo do art. 72-A, que prevê a declaração de inidoneidade do licitante comprovadamente fraudador, que ficará impedido de participar de procedimentos licitatórios por até cinco anos. Antes, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança era a única sanção administrativa com caráter de medida coativa e preventiva. A inabilitação para licitar funciona em ambas os sentidos, a medida que apenas, reflexivamente evita a possibilidade de futuro dano ao erário.

31 - O parágrafo único do art. 13 está sendo modificado para permitir a citação de qualquer responsável por atos irregulares passíveis de imputação de débito ou de cominação de multa.

32 - O parágrafo único do art. 35 está sendo modificado para extinguir-se a figura da audiência e dessa forma unificar a abertura do exercício do contraditório no instituto da citação, que servirá para todas as vertentes de competência da atuação do controle externo: processos de prestação e tomada de contas, processos de fiscalização de atos e contratos e na apreciação de atos sujeitos a registro.

33 - A alteração do parágrafo único do art. 85 visa corrigir um erro na elaboração da LC nº 202/2000, os artigos relativos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas são efetivamente os arts. 107 a 111, e não os arts. 105 a 109, como indicava a redação original do dispositivo.

34 - O art. 76 está sendo acrescido dos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, com o objetivo de inserir no texto legal regras e princípios aplicáveis aos recursos, preenchendo lacuna da legislação atual. Com os acréscimos, pretende-se eliminar dúvidas normalmente suscitadas no exame do processo, que acabam comprometendo a qualidade das decisões e a celeridade processual. O atual parágrafo segundo está sendo reenumerado, passando a constituir o § 7º.

35 - O projeto prevê, no caso da interposição de Embargos de Declaração, o efeito suspensivo para o cumprimento da decisão embargada, bem como a suspensão do prazo para interposição de todas as modalidades recursais previstas na lei. Antes o recurso de Embargos de Declaração não suspendia tais prazos.

36 - Ao inciso II do art. 85 está sendo acrescida a alínea "d", para inserir a Ouvidoria e o Instituto de Contas dentre os órgãos de administração superior do Tribunal de Contas.

37 - O projeto altera a alínea "a" do art. 36 para transformar a audiência em citação, unificando o procedimento de oferta do exercício do contraditório.

38 - O projeto altera a redação do parágrafo único do art. 125 para conferir ao Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro que exerça funções executivas, de supervisão, ou de coordenação, as vantagens ali previstas.

39 - O projeto acrescenta parágrafo único ao art. 130 para a modulação temporal dos efeitos das alterações pretendidas. O dispositivo incluído determina que as disposições que criem sanções e cominem penalidades mais severas às aplicadas atualmente pelo Tribunal sejam impostas somente aos atos praticados após a publicação da Lei.

40 - O projeto acrescenta os arts. 71-A, 71-B e 71-C disciplinando a prescrição da pretensão punitiva com os casos de interrupção e suspensão. Inspirada na prescrição quinzenal da pretensão punitiva da administração pública federal na Lei do Processo Administrativo Federal, Lei nº 9.784/99, na Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação processual penal, o projeto estipula em cinco anos, com possibilidade de suspensão e interrupção, acabando com a aplicação subsidiária da prescrição civil, na qual a prescrição ilícita poderia chegar até 20 (vinte) anos da data do fato. Lembrando, todavia que o dano ao erário é imprescritível.

41 - Da mesma forma, o projeto pretende acrescentar à Lei Complementar nº 202 os arts. 72-A e 92-A. O primeiro contempla regra semelhante adotada na Lei Orgânica do TCU conferindo ao Tribunal de Contas do Estado competência para declarar a inidoneidade de licitante nos casos que especifica. O art. 92-A contempla as atribuições do Ouvidor, definindo no parágrafo único as atividades de ouvidoria.

42 - Por fim, propõe-se a revogação dos arts. 4º, 56 e 74 em face das alterações introduzidas nos arts. 3º, 55 e 73, que contemplam, respectivamente, as regras consignadas nos dispositivos que se pretende revogar. A revogação do inciso III do art. 76, e dos arts. 79 e 80 visa extinguir a modalidade recursal de Reexame, bem como acabar com a divisão por matéria objeto dos recursos administrativos no âmbito desta Corte de Contas.

Com essas considerações, e na expectativa da boa acolhida, subscrevo-me.

Conselheiro **Wilson Rogério Wan-Dall**
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0058.3/2010

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 3º, 10, 16, 29, 32, 37, 38, 44, 46, 52, 55, 66, 67, 69, 70, 73, 77, 81, 82, 83, 98, 105, 107, 115, 124 e 126 da Lei Complementar nº 202/2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para o exercício de suas competências, o Tribunal de Contas poderá:

I - requisitar, por meio documental ou informatizado, às unidades gestoras sujeitas à sua jurisdição, balanços, balancetes, demonstrativos contábeis, informações e documentos necessários à instrução processual;

II - instituir sistema informatizado para remessa de dados e informações pelas unidades fiscalizadas;

III - acessar todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades da administração estadual e municipal, inclusive sistemas eletrônicos de processamento de dados;

IV - expedir resoluções, instruções normativas, decisões normativas e outros atos disciplinando a organização dos processos de controle externo e os prazos para remessa de processos, documentos e informações pelos fiscalizados;

V - disciplinar a tramitação interna de processos de controle externo;

VI - instituir sistema eletrônico de processos de controle externo, de comunicação de atos e transmissão de peças processuais, disciplinado em ato normativo do Tribunal.

§ 1º O Tribunal de Contas, no exercício de suas competências, poderá solicitar às unidades que lhes são jurisdicionadas, de modo sistemático e periódico, por meio informatizado ou documental, a remessa de dados, informações e documentos pertinentes a matérias sujeitas à sua fiscalização, na forma e nos prazos estabelecidos em ato normativo próprio, em especial sobre:

I - registros contábeis e execução orçamentária;

II - editais de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres;

III - atos de pessoal, inclusive relativos a concursos públicos;

IV - prestações de contas de recursos concedidos a terceiros para aplicação em finalidades previamente definidas;

V - obras e serviços de engenharia;

VI - gestão fiscal;

VII - prestações de contas de gestão;

VIII - Outros dados, informações e documentos considerados necessários ao exercício da fiscalização.

§ 2º Os agentes públicos respondem pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas no âmbito das respectivas competências, ficando sujeitos às sanções legais em caso de fraude, simulação ou outra irregularidade.

§ 3º A unidade fiscalizada deve manter cópia de segurança de arquivos gerados em meio eletrônico, magnético ou digital contendo demonstrativos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e demais dados indispensáveis à fiscalização do Tribunal.

"Art. 10. A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar medidas administrativas com vistas à identificação dos responsáveis, à quantificação do dano e ao ressarcimento do erário quando:

I - não forem prestadas contas da aplicação de recursos antecipados ou de transferência a entes públicos ou a entidades privadas, por qualquer meio e a qualquer título, inclusive subvenções, auxílios e contribuições;

II - as contas a que se refere o inciso I forem prestadas parcialmente ou evidenciarem utilização de recursos em finalidade diversa do fim a que se destinavam;

III - ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - ficar caracterizada prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, dos quais resulte prejuízo ao erário.

§ 1º Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do controle interno sem o ressarcimento do erário, a autoridade competente deverá instaurar a tomada de contas especial.

§ 2º Não obtido o ressarcimento após conclusão da tomada de contas especial, a autoridade administrativa providenciará o seu imediato encaminhamento ao Tribunal para julgamento se o dano apurado for de valor igual ou superior à quantia para esse efeito fixada em cada ano civil, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 3º Se o dano for de valor inferior à quantia referida no parágrafo anterior, a tomada de contas especial deverá ser encaminhada juntamente com a prestação de contas anual do administrador ou ordenador da despesa, para julgamento em conjunto ou em confronto, se for o caso.

§ 4º Não atendido o disposto neste artigo, o Tribunal, ao tomar conhecimento da irregularidade, determinará à autoridade administrativa a adoção de providências administrativas ou judiciais com vistas ao ressarcimento do erário ou a instauração de tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 5º A autoridade administrativa poderá deixar de instaurar a tomada de contas especial quando o dano for igual ou inferior ao valor adotado pela fazenda pública do ente a que estiver vinculada, para dispensa do ajuizamento de ação para cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento do erário.

§ 6º Os procedimentos da tomada de contas especial serão disciplinados em ato normativo." (NR)

"Art. 16. As decisões e despachos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico." (NR)

"Art. 29. Na fiscalização que lhe compete, o Tribunal de Contas poderá, na forma prevista no Regimento Interno:

I - fazer determinações ao titular da unidade fiscalizada para que adote providências visando à correção imediata de irregularidades, inclusive em contratos, ou adotar medidas para prevenir a ocorrência de irregularidade semelhante;

II - fixar prazo para cumprimento das determinações;
 III - aplicar as sanções previstas nesta Lei;
 IV - sustar a execução do ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, exceto contrato;

V - comunicar ao Poder Legislativo as ilegalidades verificadas em contrato que ensejarem a sua sustação;

VI - decidir a respeito da sustação da execução de contrato, caso o Poder Legislativo ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não adotarem as medidas cabíveis;

VII - fazer recomendações ao titular da unidade gestora com vistas ao aprimoramento da gestão dos recursos públicos fiscalizados.

§ 1º No curso do processo de fiscalização será admitido termo de ajustamento de gestão para a correção de falhas, mediante fixação de prazo razoável para que o fiscalizado cumpra as exigências estabelecidas pelo Tribunal, na forma definida em ato normativo.

§ 2º Na fiscalização de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres será adotado o critério da seletividade pela relevância, bem como o monitoramento da sua execução, com vistas à verificação da adequação entre pagamentos efetuados ou recursos transferidos e o cumprimento do respectivo objeto, na forma definida em ato normativo." (NR)

"Art. 32. Configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade que resulte dano ao erário, o Tribunal:

I - determinará à autoridade administrativa a adoção de providências administrativas ou judiciais com vistas ao ressarcimento do erário ou a instauração de tomada de contas especial, aplicando-se o disposto no art. 10;

II - converterá, se for o caso, o procedimento de fiscalização em tomada de contas especial." (NR)

"Art. 37. A comunicação dos atos do processo de controle externo e das decisões far-se-á:

I - no caso de citação, mediante a entrega no endereço do responsável ou interessado por intermédio de servidor, ou via postal por meio de carta registrada com aviso de recebimento;

II - no caso de diligência, mediante a entrega na unidade jurisdicionada, efetivada por ofício, meio eletrônico ou fac-símile, ou por outro meio, conforme definido em ato normativo;

III - no caso de notificação de acórdãos, decisões colegiadas e singulares, despachos e outras comunicações, pela publicação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 1º A citação será considerada válida quando comprovada a entrega do documento no endereço cadastrado no Tribunal, na forma disciplinada em ato normativo.

§ 2º No caso do inciso I, quando o destinatário não for localizado, a citação será realizada por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º O Tribunal poderá utilizar outros meios para ampliar a comunicação dos atos, na forma disciplinada em ato normativo.

§ 4º Quando o responsável ou interessado constituir advogado nos autos, as comunicações dos atos processuais poderão ser feitas exclusivamente ao procurador." (NR)

"Art. 38. A decisão definitiva será formalizada nos termos estabelecidos no Regimento Interno, cuja publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal constituirá:" (NR)

"Art. 44. Os débitos imputados em decisão do Tribunal serão atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulados mensalmente.

§ 1º A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada desde a data do evento ou, se desconhecida, do conhecimento do fato, até o mês anterior a data do recolhimento.

§ 2º Ocorrendo atraso no recolhimento do débito ou da multa serão aplicados juros de mora de um por cento ao mês ou fração, acumulados mensalmente." (NR)

"Art. 46. Os prazos previstos nesta Lei e no Regimento Interno começam a correr:

I - da entrega da citação e da diligência, efetivada na forma prevista no art. 37, I e II;

II - da publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico, quando o responsável ou interessado não for localizado, no caso de citação;

III - da publicação do acórdão, da decisão colegiada ou singular e do despacho, quando exigida, no Diário Oficial Eletrônico, inclusive para fins de interposição de recursos e de pedido de revisão.

§ 1º Para fins de cumprimento de prazo considera-se:

I - a data do protocolo do documento no Tribunal, quando da entrega pessoal;

II - a data do recebimento do documento no Tribunal, quando enviado por via postal;

III - a data do recebimento, quando encaminhado por meio eletrônico.

§ 2º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início, incluindo-se o do vencimento.

§ 3º O início e o vencimento dos prazos somente ocorrem em dias úteis.

§ 4º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 5º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente no Tribunal de Contas ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 6º Salvo os casos previstos nesta Lei, no Regimento Interno ou motivo de força maior comprovado, os prazos processuais não se suspendem." (NR)

"Art. 52. O Relator, além dos elementos contidos nas contas prestadas pelo Prefeito Municipal, havendo irregularidade, determinará a citação do responsável, para que se manifeste no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento, após o que, a Unidade técnica competente procederá à reanálise".

"Art. 55. Do parecer prévio emitido sobre as contas prestadas pelo Prefeito, cabe Pedido de Reapreciação formulado por ele, no prazo de trinta dias contado da publicação do parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores, no prazo de sessenta dias a contar do recebimento do processo da prestação de contas, poderá solicitar esclarecimentos adicionais." (NR)

"Art. 66. Os expedientes de agentes públicos denunciando irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do exercício do cargo, emprego ou função serão recepcionados como representação, aplicando-se as normas sobre denúncia.

Parágrafo único. Os expedientes mencionados no *caput* consistentes em simples comunicação não serão autuados, na forma definida em ato normativo." (NR)

"Art. 67. O Tribunal de Contas poderá aplicar aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, as seguintes sanções:

I - multa;
 II - inabilitação para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

III - declaração de inidoneidade de licitante."

"Art. 69. O Tribunal aplicará multa de até vinte mil reais aos responsáveis por contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 21 desta Lei."

"Art. 70. O Tribunal poderá aplicar multa de até vinte mil reais aos responsáveis por:

I - ato de gestão ilegítimo;
 II - ato de gestão antieconômico do qual resulte dano ao erário;

III - ato de gestão praticado com infração:
 a) à norma ou princípio constitucional;
 b) à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
 c) à norma legal ou regulamentar que regule matéria sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas;

IV - não atendimento, no prazo fixado, à diligência ou à determinação do Tribunal, na forma regimental;

V - obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias;

VI - sonegação de processo, documento ou informação;

VII - descumprimento de determinação do Tribunal;

VIII - reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal;

IX - inobservância de prazos fixados nesta lei, na Lei de Responsabilidade Fiscal ou em normas regulamentares do Tribunal para remessa de relatório de gestão fiscal, relatório resumido de execução orçamentária, balanços, balancetes, demonstrativos contábeis, dados, informações e documentos, por meio informatizado ou documental;

X - omissão na cobrança administrativa ou judicial de títulos executivos decorrentes de deliberações do Tribunal;

XI - descumprimento do disposto no § 2º do art. 3º
 § 1º A multa fundamentada nos incisos IV a VIII pode ser aplicada sem a prévia citação dos responsáveis.

§ 2º O Regimento Interno disporá sobre a gradação da multa prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º A multa recairá na pessoa física que deu causa à infração e será recolhida ao erário estadual." (NR)

"Art. 73. No curso de qualquer apuração, o Tribunal, por meio de medida cautelar, com ou sem a prévia manifestação do fiscalizado, interessado ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, até nova decisão:

I - determinará à autoridade superior o afastamento temporário do responsável, se existir indícios de que prosseguindo no exercício de suas funções possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento;

II - havendo fundada ameaça de grave lesão ao erário ou risco de ineficácia da decisão de mérito, determinará à autoridade competente:

a) a sustação da execução de ato administrativo, bem como dos pagamentos dele decorrentes;

- b) a sustação de pagamentos de contratos;
- c) a sustação de procedimentos licitatórios.

§ 1º A autoridade competente que, no prazo fixado, deixar de atender à determinação prevista neste artigo será solidariamente responsável pelo dano ao erário que venha ocorrer em razão do não cumprimento da decisão, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Em caso de comprovada urgência e por decisão motivada, a medida cautelar poderá ser adotada pelo Relator, submetendo-se a decisão monocrática à apreciação do Pleno ou Câmara, conforme o caso, na primeira sessão subsequente.

§ 3º A medida cautelar será disciplinada em ato normativo.

§ 4º O Tribunal poderá, ainda, solicitar à Procuradoria-Geral de Justiça as medidas judiciais necessárias à decretação da indisponibilidade de bens do responsável e o arresto dos bens suficientes para garantir o ressarcimento dos danos, visando à segurança do erário.

§ 5º As medidas previstas nos incisos I e II e no § 4º poderão ser requeridas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas." (NR)

"Art. 77. Cabe Recurso de Reconsideração das deliberações do Tribunal de Contas proferidas no julgamento de prestação e tomada de contas, na fiscalização de atos e contratos e na apreciação de atos sujeitos a registro, com efeito suspensivo, interposto uma só vez por escrito, pelo responsável, interessado ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de trinta dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas." (NR)

"Art. 81. O Tribunal, de ofício ou mediante provocação, poderá modificar a deliberação para retificar erro na identificação do responsável ou da unidade fiscalizada ou erro de cálculo nas contas." (NR)

"Art. 82. De decisão preliminar do Tribunal e das Câmaras e de decisão singular ou despacho do relator, cabe Agravo, sem efeito suspensivo, podendo ser interposto pelo responsável, interessado ou pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, no prazo de dez dias da publicação da decisão agravada. (NR)

Parágrafo único. O recurso previsto no *caput* deste artigo não se aplica à decisão e despacho que ordenar citação."

"Art. 83. A deliberação definitiva de mérito em processo de prestação de contas, tomada de contas especial e atos sujeitos ao registro poderá ser revista, no prazo de dois anos contados do trânsito em julgado da decisão, em face de:

I - erro na identificação do responsável ou da unidade fiscalizada;

II - erro de cálculo nas contas;

III - nulidade processual;

IV - insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão que se pretende rever;

V - falsidade de documento ou superveniência de documentos, com inequívoca eficácia sobre a prova produzida;

VI - descon sideração de documentos e alegações constantes dos autos, com inequívoca eficácia sobre a prova produzida;

VII - violação de literal disposição de lei.

§ 1º Tem legitimidade para propor a Revisão:

I - o responsável no processo, ou seus herdeiros;

II - o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

III - Conselheiro do Tribunal.

§ 2º A Revisão será acompanhada de exposição circunstanciada.

§ 3º A interposição de Revisão não suspende a execução do acórdão recorrido.

§ 4º Não cabe Revisão em face de parecer prévio emitido sobre as contas anuais do Estado e dos Municípios." (NR)

"Art. 98. Os Auditores, em número de sete, nomeados pelo Governador do Estado, após aprovação em concurso público de provas e títulos, entre bacharéis em Direito, ou Economia, ou Administração ou em Contabilidade, possuidores de reputação ilibada e com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos, terão, quando em substituição a Conselheiro, os mesmos vencimentos, garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de Juiz de Direito da última entrância." (NR)

"Art. 105. Ao servidor público do quadro de pessoal do Tribunal é vedado:

a) prestar serviços de consultoria ou assessoria a órgãos ou entidades sujeitos à fiscalização do Tribunal e às entidades privadas que prestam serviços da mesma natureza às unidades fiscalizadas.

b) promover, ainda que indiretamente, perante o Tribunal de Contas, a defesa de administradores e responsáveis referidos no art. 7º desta Lei;

c) utilizar palavras ou expressões desrespeitosas ou manifestar juízo de valor em relação aos agentes públicos fiscalizados." (NR)

"Art. 107. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, indivisi-

bilidade e da independência funcional e administrativa, é exercido pela Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas e compõe-se de um Procurador-Geral, um Procurador-Geral Adjunto, um Procurador-Corregedor e dois procuradores, bacharéis em direito.

§1º

§2º

3º Aos cargos de Procurador-Geral Adjunto e Procurador-Corregedor, providos por procuradores e nomeados pelo Procurador-Geral, são atribuídos vencimentos equivalentes a noventa e cinco por cento daqueles devidos ao Procurador-Geral" (NR)

"Art. 115. A declaração de bens prevista no art. 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, será entregue na unidade de pessoal de cada Poder, órgão ou entidade, que as manterá sob sua guarda para remessa ao Tribunal quando for requisitada." (NR)

"Art. 124. O Tribunal manterá programa de capacitação e qualificação funcional objetivando aprimorar os conhecimentos na área da Administração Pública e Controle.

§ 1º O programa de capacitação e qualificação funcional visa oportunizar a participação de servidores, auditores e conselheiros em eventos, cursos de formação, aperfeiçoamento e pós-graduação, podendo ser executado diretamente pelo Tribunal, ou indiretamente, através de terceiros.

§ 2º As despesas decorrentes dos eventos mencionados no parágrafo anterior poderão ser custeadas pelo Tribunal na forma e condições estabelecidas em ato normativo." (NR)

"Art. 126. As pautas e as atas das sessões serão publicadas".

Art. 2º Altera a redação dos artigos 13, 14, 35, 49 e 57, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. O Relator presidirá a instrução do processo determinando, mediante despacho ou decisão singular, por sua ação própria e direta, ou por provocação do órgão de instrução ou do Ministério Público junto ao Tribunal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito, a citação dos responsáveis e as demais medidas previstas no artigo seguinte, podendo ainda sugerir o sobrestamento do julgamento, após o que submeterá os autos ao Plenário ou à Câmara respectiva para decisão do mérito.

Parágrafo único. De qualquer decisão singular proferida pelo Relator, será notificado o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas."

"Art. 14. O Tribunal poderá requisitar ao dirigente do órgão de controle interno ou ao responsável pelas contas, o fornecimento de informações ou documentos, ou determinar a adoção de outras providências consideradas necessárias à instrução do processo, fixando prazo, na forma estabelecida no Regimento Interno, para o atendimento das diligências."

"Art. 35. O Relator presidirá a instrução dos processos de que trata este capítulo, determinando, mediante despacho ou decisão singular, por sua ação própria e direta, ou por provocação do órgão de instrução ou do Ministério Público junto ao Tribunal, antes de se pronunciar quanto ao mérito, as diligências e demais providências necessárias ao saneamento dos autos, bem como a citação dos responsáveis, fixando prazo para atendimento, na forma estabelecida no Regimento Interno, após o que submeterá o processo ao Plenário ou à Câmara respectiva para decisão de mérito."

"Art. 49. O Tribunal, no prazo de dois dias, a contar da apreciação plenária da prestação de contas, remeterá à Assembleia Legislativa, para julgamento, o processo de prestação de contas respectivo, acompanhado do parecer prévio deliberado pelo Tribunal Pleno, do Relatório apresentado pelo Relator e das declarações de voto dos demais Conselheiros."

"Art. 57. O Tribunal, no prazo previsto no Regimento Interno, remeterá à Câmara Municipal, para julgamento, o processo de prestação de contas respectivo acompanhado do parecer prévio deliberado pelo Plenário, do relatório técnico, do voto do Relator e das declarações de voto dos demais Conselheiros."

Art. 3º Altera a redação do inciso II do art. 43 e acrescenta parágrafo único ao referido dispositivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.43

I -

II - encaminhar as peças processuais aos órgãos responsáveis pela cobrança judicial no âmbito do Estado e dos municípios.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela cobrança judicial no âmbito do Estado e dos Municípios remeterão ao Tribunal, até o dia 31 de março do exercício subsequente, relatório anual sobre as providências administrativas ou judiciais adotadas para a cobrança dos créditos decorrentes dos acórdãos do Tribunal Pleno." (NR)

Art. 4º Dá nova redação aos §§ 1º e 5º e acrescenta § 6º ao art. 65 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, passando os dispositivos a vigorarem com a seguinte redação:

"Art.65
 § 1º Somente será autuada a denúncia que versar sobre matéria de competência do Tribunal, referir-se a administrador ou responsável sujeito a sua jurisdição, ser redigida em linguagem clara e objetiva, estar acompanhada de indício de prova, conter o nome legível, a qualificação, a assinatura e o endereço do denunciante.
 § 2º
 § 3º
 § 4º
 § 5º Configurado dano ao erário, o Tribunal encaminhará cópia da documentação pertinente ao Ministério Público, quando houver proposta nesse sentido apresentada pelo Relator, Conselheiro ou pelo Ministério Público.
 § 6º Ato normativo disciplinará o recebimento de denúncias, o seu processamento, a apuração dos fatos, a tramitação dos respectivos processos, bem como as providências em relação àquelas que não observem os requisitos e formalidades previstos no § 1º." (NR)
 Art. 5º A seção II do capítulo VIII do Título II passa a denominar-se "Outras Sanções".
 Art. 6º Altera a redação dos parágrafos único dos artigos 13, 35 e 85 e dos parágrafos §§ 1º e 2º e acrescenta §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 76, e § 2º do art. 78, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 13.....
 Parágrafo único. Citação é o ato pelo qual o responsável ou interessado é chamado ao Tribunal para apresentar defesa, por escrito, quanto a atos ilegítimos passíveis de imputação de débito ou de cominação de multa, verificados em processo de prestação ou tomada de contas."
 "Art. 35.....
 Parágrafo único. Citação é o ato pelo qual o Tribunal dá oportunidade ao responsável ou ao interessado em processo de fiscalização de atos e contratos e na apreciação de atos sujeitos a registro, para justificar, por escrito, ilegalidade ou irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, passíveis de imputação de débito ou aplicação de multa."
 "Art. 85.....
 Parágrafo único. Atua no Tribunal de Contas o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 desta Lei."
 "Art.76.....
 § 1º Os prazos para interposição de recursos são improrrogáveis.
 § 2º O recorrente deve expor os fundamentos do pedido nas razões recursais, juntando os documentos que julgar indispensáveis à comprovação das suas alegações.
 § 3º Havendo mais de um responsável pelo mesmo fato, o recurso apresentado por um deles aproveitará a todos no que concerne às circunstâncias objetivas, não aproveitando no tocante aos fundamentos de natureza exclusivamente pessoal.
 § 4º Ao decidir o recurso, o Tribunal poderá modificar total ou parcialmente, confirmar ou anular a decisão recorrida.
 § 5º De recurso não poderá resultar agravamento da multa imputada ao responsável, exceto quando interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
 § 6º O responsável será citado para apresentar defesa quando a decisão em recurso implicar em agravamento da multa ou do débito.
 § 7º Os recursos previstos neste artigo não se aplicam às deliberações do Tribunal sobre prestação de contas anual do Estado e dos Municípios, consistentes em parecer prévio." (NR)
 "Art.78
 § 1º
 § 2º Os Embargos de Declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada e para interposição dos recursos previstos no art. 76, incisos I e IV, desta Lei."
 Art. 7º Acrescenta alínea "d" e "e" ao inciso II do art. 85, com a seguinte redação:
 "Art.85
 d) a Ouvidoria;
 e) o Instituto de Contas."
 Art. 8º Altera a alínea "a" do § 1º do art. 36, que passa a ter a seguinte redação:
 "Art. 36
 § 1º
 a) antes de se pronunciar quanto ao mérito em processos de fiscalização de atos e contratos e de apreciação de atos sujeitos a registro, resolve sobrestar o feito, ordenar a citação dos responsáveis ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo; e"
 Art. 9º Os parágrafos únicos dos arts. 91 e 125 passam a vigorar com a seguinte redação:
 "Art.91

Parágrafo único. O Vice-Presidente, nas suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Corregedor-Geral."

"Art.125.....
 Parágrafo único. A representação mensal pelo exercício do cargo ou de funções de coordenação, supervisão ou direção dos órgãos previstos no art. 85, incisos I, alínea b, II, alíneas b a e, e III, alínea a, será de setenta e cinco por cento da percebida pelo Presidente".
 Art. 10. Acrescenta parágrafo único ao art. 130, com a seguinte redação:

"Art.130
 Parágrafo único. As disposições que criem novas sanções ou cominem penalidades mais severas serão aplicadas aos atos praticados a partir da publicação desta Lei." (NR)
 Art. 11. Acrescenta os arts. 71- A, 71- B, 71-C, 72-A, 92-A, com a seguinte redação:

"Art. 71 -A. Prescreve em cinco anos, contados da data da prática do ato, ou no caso de infração permanente, do dia que tiver cessado, ou não tendo cessado, do dia do início da apuração do fato, a ação punitiva no exercício da competência prevista no art. 1º desta Lei.
 § 1º A ação punitiva passível de prescrição a que se refere este artigo abrange apenas as sanções previstas nos arts. 68, 69 e 70 desta Lei.
 § 2º Considera-se infração permanente aquela cuja consumação se prolonga no tempo."
 "Art. 71 -B. Interrompe-se a prescrição:

I - pela citação do responsável, inclusive por edital, nos processos de prestação de contas e tomada de contas especial e nos procedimentos de fiscalização;

II - pela decisão que determinar a apuração dos fatos, no caso de denúncia e representação;

III - pela interposição de recurso com efeito suspensivo.
 Parágrafo único. Pela interrupção da prescrição, desconsidera-se o prazo prescricional já transcorrido, reiniciando a sua contagem."

"Art. 71 - C. Suspende-se a prescrição pela deliberação do Tribunal que determinar o arquivamento do processo de contas consideradas ilíquidas, nos termos do art. 23 desta Lei."

"Art. 72 - A. Comprovada a ocorrência de fraude à licitação, o Tribunal declarará a inidoneidade do licitante fraudador, que ficará impedido de participar, por até cinco anos, de licitação nos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal sujeitos a sua fiscalização."

"Art. 92 - A. Compete ao Conselheiro Ouvidor, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

I - supervisionar as atividades de Ouvidoria;
 II - encaminhar à Corregedoria-Geral as solicitações e notícias sobre a atuação dos Conselheiros, dos Auditores e dos órgãos auxiliares;
 III - exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.
 Parágrafo único. A atividade de ouvidoria compreende o recebimento de notícias de irregularidades, denúncias, reclamações, sugestões, críticas e informações sobre atos de agentes públicos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas ou de serviços por ele prestados;"

Art. 12. Ficam revogados os arts. 4º, 56, 74, 79, 80, o inciso III do art. 76, o parágrafo único do art. 81 e o inciso II do art. 91 e demais disposições em contrário.

Art. 13. A Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 será republicada, na íntegra, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 *** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2010
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 13 de dezembro de 2010.
 Ofício nº. 87856.1/PGJ
 Excelentíssimo Senhor

Deputado **GELSON MERISIO**
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
NESTA

Assunto: Remessa de Projeto de Lei.
 Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, venho, no exercício das atribuições institucionais que são cometidas ao Procurador-Geral de Justiça, remeter a essa augusta Assembleia Legislativa, com a justificativa anexa, projeto de lei que reajusta os subsídios dos membros do Ministério Público de Santa Catarina.

Na certeza do pleno acolhimento por parte dessa Casa Legislativa, renovo-lhe as melhores expressões de apreço.

Atenciosamente,

GERCINO GERSON GOMES NETO
Procurado-Geral de Justiça

LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0064.1/2010

Reajusta os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina reajustados em quatorze pontos e setenta e nove centésimos de ponto percentuais, a contar de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

Leonel Arcângelo Pavan

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem o presente projeto o objetivo de adequar os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina aos ditames traçados no artigo 162 da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 197, de 13 de julho de 2000, com a redação que lhe deu o artigo 11 da LCE n. 368, de 14 de julho de 2006, prevendo que *o subsídio do Procurador de Justiça corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, sendo revisto na mesma proporção e época, assim como no artigo 6º da LCE n. 416, de 7 de julho de 2008, estabelecendo que os subsídios mensais dos Promotores de Justiça de entrância especial, de entrância final, de entrância inicial e dos Promotores de Justiça Substitutos corresponderão, respectivamente, a noventa inteiros, oitenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos, oitenta e um inteiros e vinte e dois centésimos e setenta e três inteiros e noventa e um centésimos por cento do subsídio mensal de Procurador de Justiça, igualmente reajustados na mesma proporção e época.*

Levando-se em consideração que tramitam no Congresso Nacional os PLs 7749/2010 e 7753/2010, reajustando os subsídios dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2011, a aprovação do projeto em epígrafe se torna necessária, para a manutenção da proporcionalidade estabelecida pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Consigno, para extirpar qualquer questionamento, que, mesmo sendo o projeto ora apresentado aprovado por essa Casa, sua eficácia plena dependerá da aprovação dos PLs acima referidos pelo Legislativo federal, em face do ditame estabelecido pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição da República, que fixa o percentual de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos do subsídio do Ministério do STF como limite para o subsídio do Procurador de Justiça.

Por tais razões, sua aprovação por essa augusta Assembléia Legislativa do Estado.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2010.

GERCIÑO GERSON GOMES NETO

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INFORMAÇÃO N. 045/2010 Florianópolis, 13 de dezembro de 2010.

Informa impacto orçamentário e financeiro oriundo do projeto de lei complementar, que trata do reajuste do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo n. 87856.1/SGMP).

Com vistas ao cumprimento do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como para fins de informação no Processo Administrativo n. 87856.1/SGMP, que trata do reajuste do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, informamos:

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO:

Elaboramos uma análise da repercussão financeira no gasto com pessoal oriunda do projeto de lei complementar, que trata do reajuste do subsídio dos membros do Ministério Público, bem como da compatibilidade deste impacto em relação ao comprometimento atual e para os próximos três exercícios, da despesa de pessoal do Ministério Público, em face do limitador previsto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Os gastos com pessoal do Ministério Público, tomando por base o período de novembro de 2009 a outubro de 2010, último período de apuração, totalizaram 1,65% em relação a Receita Corrente Líquida do mesmo período, **encontrando-se abaixo do limite prudencial (1,90%) e legal (2,00%), ditados pela Lei Complementar n. 101/2000 - LRF.**

A repercussão financeira a ser absorvida pelo Ministério Público decorrente do reajuste do subsídio dos membros será de aproximadamente R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais) ao mês e de cerca de R\$ 23.040.000,00 (vinte e três milhões, quarenta mil reais) para o exercício de 2011, considerando a implantação do percentual de 14,79% (quatorze pontos e setenta e nove centésimos de pontos percentuais) a partir de 1º de janeiro de 2011, já inclusas: a gratificação natalina, o terço constitucional de férias e a cota patronal repassada pelo Ministério Público ao IPREV.

Incorporando-se o valor anual de R\$ 23.040.000,00 (vinte e três milhões, e quarenta mil reais), ao gasto com pessoal, e com base nos dados contábeis dos exercícios anteriores, projeta-se para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, que o gasto com pessoal do Ministério Público, **desconsiderando o incremento da receita**, serão de 0,21%, mantendo-se abaixo dos limites impostos pela LRF.

II- DECLARAÇÃO

Declaramos que o aumento da despesa de que trata o Processo Administrativo n. 87856.1/SGMP tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Era o que tínhamos a informar.

MÁRCIO ABERLARDO ROSA

Coordenador de Finanças e Contabilidade

NELCY VOLPATO

Gerente de Contabilidade

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 329/2010**

Aprova a revisão do Plano Plurianual para o ano de 2011 e adota outras providências.

Art. 12 Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual para o ano de 2011, prevista na Lei nº 15.033, de 30 de dezembro de 2009, cujos programas, ações e subações passam a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo promove a indispensável compatibilização entre as propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O Plano Plurianual poderá ser modificado:

I - por lei, sempre que as subações propostas não estiverem previstas em seu conteúdo; e

II - por decreto do Poder Executivo, no caso de alterações dos valores físicos e financeiros das subações dentro de um mesmo programa.

Art. 3º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, que serão propostos pelo Poder Executivo, deverão ser encaminhados com relatórios anexos consoante as devidas alterações, juntamente com o projeto de lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2011.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 08 de dezembro de 2010.

Deputado Marcos Vieira

Presidente

O Anexo Único disponível no site da ALESC: www.alesc.sc.gov.br

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 379/2010

Denomina Rodovia Rodesindo Pavan o trecho da Rodovia SC-469, compreendido entre os Municípios de Guatambu e Caxambu do Sul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Rodesindo Pavan o trecho da Rodovia SC-469, compreendido entre os Municípios de Guatambu e Caxambu do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de dezembro de 2010

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***